



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 - Edição nº 328

SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - REPETIÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0147/2025.
- OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025.
- QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025.
- RETIFICAÇÃO - TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025.
- QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025.
- SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025.
- SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2025.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 057/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 080/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 092/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0553/2025.
- EXTRATOS DE CONTRATOS NUMERADOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0147/2025.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de Kit Cesta Básica, Kit Higiene Pessoal, Kit Limpeza Doméstica, Kit Dormitório, Kit Colchão, Kit feminino e Identificação Oficial, conforme recursos recebidos da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Processo SEI nº 59052.037664/2025-28. **EMPRESA:** MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.958.307/0001-49, sediada na Rua TG31, 285-D, Alto da Boa Vista – CEP: 45.027-580, Vitória da Conquista-BA. **VALOR TOTAL:** R\$ 863.973,15 (oitocentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos). Brumado/BA, 13 de janeiro de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0022/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.
CONTRATADA: MERENQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 07.958.307/0001-49. OBJETO: Fornecimento de Kit Cesta Básica, Kit Higiene Pessoal, Kit Limpeza Doméstica, Kit Dormitório, Kit Colchão, Kit feminino e Identificação Oficial, conforme recursos recebidos da União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Processo SEI n.º 59052.037664/2025-28. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0147/2025. VALOR TOTAL: R\$ 863.973,15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07.01. Atividade: 2022. Elemento: 3.3.9.0.32. Fonte: 1700. Brumado, 13 de janeiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a divulgação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 029/2025, cujo objeto é a Credenciamento para contratação de profissionais de saúde em diversas especialidades, através de pessoa física e ou jurídica, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde.

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização do respectivo contrato administrativo.

CREDENCIADO/ESPECIALIDADE	CNPJ / SITUAÇÃO	PROTOCOLO
MONTENEGRO SERVICOS EM MEDICINA LTDA Thállisson Pedreira Montenegro Pimenta / Cirurgia Geral	40.593.472/0001-10 Credenciada	49

Brumado – BA, 23 de janeiro de 2026

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a divulgação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 035/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

CONVOCA os credenciados constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização do respectivo contrato administrativo.

CREDENCIADO	CNPJ / CPF	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DOS SANTOS SILVA	019.847.365-66	Credenciado	25
YASMIN BARBOSA DOS SANTOS SILVEIRA	105.169.945-22	Credenciado	26

Brumado/BA, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, para correção de erro material identificado na Publicação da Terceira Ata de Recebimento, Avaliação e Conferência de Documentos, referente à Chamada Pública nº 023/2025, veiculada na Edição nº 317, de 13 de janeiro de 2026. Constatou-se erro material na identificação do profissional vinculado à empresa TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.350.465/0001-39. Para fins de retificação: Onde se lê - Profissional: William Carvalho da Rocha, Leia-se - Profissional: Fernanda de Castro Carvalho Wanderley.

Esclarece-se que a presente retificação possui natureza exclusivamente formal, destinando-se à correção de erro material, não implicando alteração do mérito da análise, do julgamento proferido, tampouco dos fundamentos técnicos e jurídicos que embasaram a decisão de não credenciamento da empresa, os quais permanecem integralmente válidos e inalterados.

Permanecem ratificados todos os demais termos, conclusões e deliberações constantes da referida Ata, que não colidirem com a presente retificação.

Brumado/BA, 23 de janeiro de 2026.

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Agente de Contratação



QUARTA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituídos pela Portaria nº 772/2025, composta por Lucas Esli da Silva Arcanjo (Agente de Contratação), Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio) e Suellen Pinto Oliveira (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada pelas pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, para a prestação de serviços médicos, para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde do Município de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 023/2025.

As empresas e profissionais interessados protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (08/08/2025 a 31/12/2025), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de habilitação jurídica (Termo de Referência – item 12).

Após análise minuciosa da documentação apresentada para reavaliação, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Empresa: W C R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA /CNPJ: 53.198.043/0001-90

Profissional: William Carvalho da Rocha

Julgamento: Não-Credenciada (Não atendimento às exigências previstas no edital, tendo em vista a não apresentação da declaração formal indicando o responsável técnico pela execução dos serviços médicos e da declaração atestando que todos os equipamentos e insumos utilizados pelos profissionais médicos são compatíveis com as normas da ANVISA) / Protocolo: 06 (Reavaliação)

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, de 08 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 23 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Agente de Contratação

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 772/2025, composta por Lucas Esli da Silva Arcanjo (Agente de Contratação), Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio) e Suellen Pinto Oliveira (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para Credenciamento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 035/2025.

As proponentes interessadas protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital, conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os documentos requeridos no item 04 do Edital: “DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Proponente: MARCONDES DE SOUZA LEITE/ CPF: 788.674.105-63

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 05

Categoria: Dupla Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

2. Proponente: EDICARLOS PEREIRA GONCALVES/ CNPJ: 04.445.670/0001-72

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 12

Categoria: Banda Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

3. Proponente: ANGELO MARCIO DOS SANTOS PEREIRA/ CPF: 791.693.415-91

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 15

Categoria: Artista Solo

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

4. Proponente: DARLAN DA SILVA SANTOS/ CPF: 862.990.655-32

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 16

Categoria: Grupo Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

5. Proponente: JUSCELINO DIAS TEIXEIRA/ CPF: 916.254.595-72

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 27

Categoria: Grupo Cultural

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

6. Proponente: GILDETH DIAS DA CRUZ/ CPF: 058.586.665-15

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 28

Categoria: Grupo Cultural

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7. Proponente: CLEITON RAMOS DA SILVA/ CPF: 066.003.495-65

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 29

Categoria: Banda Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

9. Proponente: WILSON LOPES FILHO/ CPF: 615.425.805-44

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 30

Categoria: Grupo Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

Ressalta-se que o protocolo de entrega dos documentos ocorreu dentro do prazo estabelecido, de 17/12/2025 a 17/12/2026, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 23 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

Lucas Esli da Silva Arcanjo
Agente de Contratação

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 772/2025, composta por Lucas Eslí da Silva Arcanjo (Agente de Contratação), Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio) e Suellen Pinto Oliveira (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas para a prestação dos serviços borracharia, lavagem de veículos, mecânica, condução de veículos, Serralheiro, Carpinteiro marceneiro e operador de máquinas pesadas, visando atender as necessidades deste Município de Brumado/Ba., conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 036/2025.

Os proponentes interessados protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (22/12/2025 a 22/12/2026), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os documentos constantes no item 4 do Edital.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	JULGAMENTO	ITEM/SERVIÇO
LETICIA GAMA FREITAS	859.548.265-95	12	CREDENCIADA	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
SANTOS & ANDRADE LTDA	03.310.567/0001-52	13	CREDENCIADA	SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Ressalta-se que os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 23 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

Lucas Eslí da Silva Arcanjo
Agente de Contratação

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 057/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0423/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.501.291,72 (onze milhões e quinhentos e um mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos): **GRAUMOUNT LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (19044394000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 no valor total de R\$ 11.501.291,72 (onze milhões e quinhentos e um mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
CONDUTOR DE PROCESSOS**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 057/2025
PROCESSO ADM: N° 0423/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, destinada ao atendimento dos alunos e professores da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, residentes nas zonas rural e urbana.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.501.291,72 (onze milhões e quinhentos e um mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos): **GRAUMOUNT LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (19044394000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 no valor total de R\$ 11.501.291,72 (onze milhões e quinhentos e um mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo Administrativo nº 0423/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA GRAUMOUNT LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.044.394/0001-08, sediada na Rua Gregorio Amancio N 112, 1º Andar, Centro, Conceição do Coité/BA, CEP Nº 48730-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ SANTOS DE ALMEIDA LOPES, portador do RG nº 22.398.770-06 – SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 081.xxx.xxx-57, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LINHA:	ROTEIRO:	TURNO:	TIPO DE VEÍCULO	KM DIÁRIO	Nº ESTIMADO DE ALUNOS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL:
LINHA 001	Faz. Mocinho - Tamboril - Pintado- Sede	Integral	Ônibus	85,54	47	R\$ 6,59	R\$ 563,71	R\$ 11.274,17	R\$ 112.741,72
LINHA 002	Espinheiro - Arrecifinho - Lapinha - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede	Integral	Ônibus	56,28	35	R\$ 9,14	R\$ 514,40	R\$ 10.287,98	R\$ 102.879,84
LINHA 003	Arrecifinho - Fundão - C. Seco I - Vila - Sede	Integral	Ônibus	48,74	38	R\$ 10,99	R\$ 535,65	R\$ 10.713,05	R\$ 107.130,52
LINHA 004	Boa Vista - Arrecifinho - Passagem da Pedra - Vila - Sede	Noturno	Ônibus	24,56	36	R\$ 20,09	R\$ 493,41	R\$ 9.868,21	R\$ 98.682,08
LINHA 005	Espinheiro, Campo Seco I e II, Mamoeiro, Vila -Sede	Integral	Ônibus	40,44	32	R\$ 12,74	R\$ 515,21	R\$ 10.304,11	R\$ 103.041,12
LINHA 006	Faz. Nova - Mamoeiro - Espinheiro - Campo Seco II - Vila - Sede	Integral	Ônibus	52,66	38	R\$ 10,60	R\$ 558,20	R\$ 11.163,92	R\$ 111.639,20
LINHA 007	Espinheiro, Campo Seco II, Vila - Sede	Integral	Ônibus	36,21	32	R\$ 14,20	R\$ 514,18	R\$ 10.283,64	R\$ 102.836,40
LINHA 008	Lagoa do Leite - Mulugo - Facao- Serra Escura - Tanque de Pedra - Vereda de Fora - Tamboril	Integral	Ônibus	65,08	51	R\$ 9,20	R\$ 598,74	R\$ 11.974,72	R\$ 119.747,20
LINHA 009	Faz. Lagoa Pintada- Cruz-L. da Panela - Fazendinha - L do Mato - Laranjão - Tamboril	Integral	Ônibus	40,42	50	R\$ 13,00	R\$ 525,46	R\$ 10.509,20	R\$ 105.092,00
LINHA 010	Faz. Laranjão - Campo Redondo - Barreiro Branco - Vaz. Queimada - Salobo - Tamboril	Integral	Ônibus	26,74	52	R\$ 18,80	R\$ 502,71	R\$ 10.054,24	R\$ 100.542,40
LINHA 011	Junco - Umbuzeiro - Baixa da Barauna - Lagoa do Leite - Campo Redondo - Tamboril	Integral	Ônibus	49,92	32	R\$ 11,20	R\$ 559,10	R\$ 11.182,08	R\$ 111.820,80
LINHA 012	Espinheiro -- Campo Seco I - Campo Seco II - Arrecifinho - Vila	Integral	van	28,78	14	R\$ 9,99	R\$ 287,51	R\$ 5.750,24	R\$ 57.502,44
LINHA 013	Espinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila	Integral	van	20,88	18	R\$ 13,00	R\$ 271,44	R\$ 5.428,80	R\$ 54.288,00
LINHA 014	Faz. Boa Sorte - Gameleira - Capote - Zé Gomes - Casado - Marquinhos - Ubiraçaba	Integral	van	45,04	14	R\$ 6,99	R\$ 314,83	R\$ 6.296,59	R\$ 62.965,92
LINHA 015	Faz. Fracona - Faz. Cruz-Faz.Casa Nova- Faz. Gameleira - Faz. Lagoa do Mourão - Itaquarei	Integral	Ônibus	45,98	29	R\$ 12,00	R\$ 551,76	R\$ 11.035,20	R\$ 110.352,00
LINHA 016	Salobo-Lagoa do Canto - Bastião - Itaquarei	Integral	Ônibus	41,46	28	R\$ 12,99	R\$ 538,57	R\$ 10.771,31	R\$ 107.713,08



LINHA 017	Lagoa do Morão - Salobo - Barriguda - Baixa Funda - Cacimba - Algodões - Itaquaraí	Integral	Ônibus	55,3	39	R\$ 10,39	R\$ 574,57	R\$ 11.491,34	R\$ 114.913,40
LINHA 018	Estoque- Mucinho-Lagoa-Mucambo-Mulungu-Canal- Lajedo de Dentro - Gamelerinha	Integral	Ônibus	44,44	34	R\$ 12,30	R\$ 546,61	R\$ 10.932,24	R\$ 109.322,40
LINHA 019	Rio São João - Tabua - Vaje - Lagoa da Pedra - Itaquaraí	Integral	van	29,82	13	R\$ 9,49	R\$ 282,99	R\$ 5.659,84	R\$ 56.598,36
LINHA 020	Fazenda Gameleirinha- Salina Velha - Fuluca - Malhadinha- Itaquaraí	Integral	Ônibus	59,98	35	R\$ 9,79	R\$ 587,20	R\$ 11.744,08	R\$ 117.440,84
LINHA 021	Pau de Colher - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	96,14	44	R\$ 8,24	R\$ 792,19	R\$ 15.843,87	R\$ 158.438,72
LINHA 022	Boa Vista - Correias - Contendas - Lagoa-Funda	Integral	Ônibus	91,36	68	R\$ 7,50	R\$ 685,20	R\$ 13.704,00	R\$ 137.040,00
LINHA 023	Gatos - Jacaré - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	73,9	29	R\$ 8,60	R\$ 635,54	R\$ 12.710,80	R\$ 127.108,00
LINHA 024	Sítio São José - Volta do Rio- Riachão - Aririri 1 e Aririr 2 - Lagoa Funda	Integral	Ônibus	66,76	53	R\$ 9,19	R\$ 613,52	R\$ 12.270,49	R\$ 122.704,88
LINHA 025	Pedra Branca-Barra do Rio- Lagoa da Tocada - Curralinho-Calderão- Formosa-Umbaraninhas- Cris	Integral	Ônibus	72,4	28	R\$ 8,70	R\$ 629,88	R\$ 12.597,60	R\$ 125.976,00
LINHA 026	Boi Morto - Marquinhos - Ubiracaba	Integral	Ônibus	12,54	31	R\$ 37,00	R\$ 463,98	R\$ 9.279,60	R\$ 92.796,00
LINHA 027	Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo - Tamboril	Integral	van	41,08	11	R\$ 7,50	R\$ 308,10	R\$ 6.162,00	R\$ 61.620,00
LINHA 028	Tamboril- varzea da pedra - Roça de Baixo - Tamboril	Integral	van	53,48	20	R\$ 6,15	R\$ 328,90	R\$ 6.578,04	R\$ 65.780,40
LINHA 029	Fazenda Varzea da Pedra - Cristalândia	Integral	Ônibus	39,18	51	R\$ 13,75	R\$ 538,73	R\$ 10.774,50	R\$ 107.745,00
LINHA 030	Vaz. De Areia-Algodões-Cristalândia	Integral	Ônibus	63,08	32	R\$ 9,60	R\$ 605,57	R\$ 12.111,36	R\$ 121.113,60
LINHA 031	Cubículo - Cristalândia	Integral	van	19,32	13	R\$ 13,39	R\$ 258,69	R\$ 5.173,90	R\$ 51.738,96
LINHA 032	Cubículo - Cristalândia	Integral	van	13,98	13	R\$ 17,90	R\$ 250,24	R\$ 5.004,84	R\$ 50.048,40
LINHA 033	Barra da Marcela - L. das Flores - Pedra Branca	Integral	van	63	11	R\$ 5,21	R\$ 328,23	R\$ 6.564,60	R\$ 65.646,00
LINHA 034	Lagoa da Tapagem - Junco I - Campo Seco I - Vila	Integral	van	27,3	16	R\$ 9,94	R\$ 271,36	R\$ 5.427,24	R\$ 54.272,40
LINHA 035	Jatobá - Sede	Integral	Ônibus	71,1	32	R\$ 8,40	R\$ 597,24	R\$ 11.944,80	R\$ 119.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LINHA 036	Jatobá - Sede	Integral	Ônibus	77,3	35	R\$ 7,94	R\$ 613,76	R\$ 12.275,24	R\$ 122.752,40
LINHA 037	Jatobá - Sede	Noturno	Ônibus	47,26	35	R\$ 11,29	R\$ 533,57	R\$ 10.671,31	R\$ 106.713,08
LINHA 038	Lajedão - Sede	Integral	Ônibus	97,64	38	R\$ 6,84	R\$ 667,86	R\$ 13.357,15	R\$ 133.571,52
LINHA 039	Cerro Largo - Nice Públío	Integral	Ônibus	163,04	39	R\$ 5,71	R\$ 930,96	R\$ 18.619,17	R\$ 186.191,68
LINHA 040	Lapinha - Vila - Sede	Integral	Ônibus	44,66	34	R\$ 11,79	R\$ 526,54	R\$ 10.530,83	R\$ 105.308,28
LINHA 041	Faz.Nova - Faz. Lapa, Faz Toca Sul, Barrinha, Jurema, Campo Seco I, Expinheiro, Sossego - Vila-Sede	Integral	Ônibus	97,7	39	R\$ 6,84	R\$ 668,27	R\$ 13.365,36	R\$ 133.653,60
LINHA 042	Faz.Nova - Faz. Lapa, Faz Toca Sul, Barrinha, Jurema, Campo Seco I, Expinheiro, Sossego - Vila-Sede	Integral	Ônibus	35,18	38	R\$ 14,25	R\$ 501,32	R\$ 10.026,30	R\$ 100.263,00
LINHA 043	Brumado - Vila	Integral	van	77,18	10	R\$ 5,70	R\$ 439,93	R\$ 8.798,52	R\$ 87.985,20
LINHA 044	Morro - Pilar - Formosa - Sede	Integral	Ônibus	74,18	26	R\$ 8,17	R\$ 606,05	R\$ 12.121,01	R\$ 121.210,12
LINHA 045	Jatoba- Araponga - Lagoa da Pedra-Caatinga Grande - Tanquinho - Passagem-Penha - Sede	Integral	Ônibus	81,69	35	R\$ 7,66	R\$ 625,75	R\$ 12.514,91	R\$ 125.149,08
LINHA 046	Sede -Sede (meninos especiais)	Integral	van	128,98	11	R\$ 3,36	R\$ 433,37	R\$ 8.667,46	R\$ 86.674,56
LINHA 047	Faz. Alegria-Jatoba - Cachoeira - Sede	Integral	van	18,44	23	R\$ 13,96	R\$ 257,42	R\$ 5.148,45	R\$ 51.484,48
LINHA 048	Faz. Alegria-Jatoba - Cachoeira - Sede	vespertino	van	41,56	23	R\$ 7,08	R\$ 294,24	R\$ 5.884,90	R\$ 58.848,96
LINHA 049	Faz.Nova, Faz. Passagem de Pedra, Campo Seco I, Expinheiro - Lapa de João Sobrinho, Vila-Sede	Integral	van	46,28	28	R\$ 6,52	R\$ 301,75	R\$ 6.034,91	R\$ 60.349,12
LINHA 050	Cristalândia-morrinhos, Umburanas, Caatiga Grande, Calderaozinho-Brumado (EJA)	Integral	Ônibus	81,92	33	R\$ 7,64	R\$ 625,87	R\$ 12.517,38	R\$ 125.173,76
LINHA 051	Floresta - L. do São João - Ubiraçaba(Duas viagens integral)	Integral	Ônibus	28,66	38	R\$ 16,89	R\$ 484,07	R\$ 9.681,35	R\$ 96.813,48
LINHA 052	Papagaio- Entrada Ubiraçaba - Samambaia-Ubiraçaba (viagem Integral)	Integral	Ônibus	57,72	35	R\$ 9,73	R\$ 561,62	R\$ 11.232,31	R\$ 112.323,12

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LINHA 053	Asfalto -Entrada de Uiraçaba-Ubiraçaba	Integral	Ônibus	36,02	40	R\$ 13,98	R\$ 503,56	R\$ 10.071,19	R\$ 100.711,92
LINHA 054	Boa Sorte- Capote-Cipó - Gameleira- Zé Gomes - Agristinho- Baraunas - Quixaba - Ubiraçaba	Integral	Ônibus	63	36	R\$ 9,13	R\$ 575,19	R\$ 11.503,80	R\$ 115.038,00
LINHA 055	Boa Sorte -Entradas-Ubiraçaba	Integral	Ônibus	44,02	40	R\$ 11,93	R\$ 525,16	R\$ 10.503,17	R\$ 105.031,72
LINHA 056	Capote, Gameleira, Quixaba, Lagoa do Canto, Baraunas, Juazeiro, Ze Gomes-Ubiraçaba	Integral	Ônibus	76,96	34	R\$ 7,97	R\$ 613,37	R\$ 12.267,42	R\$ 122.674,24
LINHA 057	Capote- Lagoa do Cipó - Quixaba- Boa Sorte - Gameleira- Casado- Ubiraçaba	Integral	van	95,02	23	R\$ 3,99	R\$ 379,13	R\$ 7.582,60	R\$ 75.825,96
LINHA 058	Sede - Ubiraçaba - Sede (Por sol)	Integral	Ônibus	11,28	31	R\$ 21,81	R\$ 246,02	R\$ 4.920,34	R\$ 49.203,36
LINHA 059	Represo - Ubiraçaba	Integral	Ônibus	38,92	36	R\$ 13,14	R\$ 511,41	R\$ 10.228,18	R\$ 102.281,76
LINHA 060	Sede - Ubiraçaba - Sede	Integral	Ônibus	19,56	38	R\$ 13,25	R\$ 259,17	R\$ 5.183,40	R\$ 51.834,00
LINHA 061	PEBAS - Arrecife	Integral	van	80,02	27	R\$ 4,44	R\$ 355,29	R\$ 7.105,78	R\$ 71.057,76
LINHA 062	Sucuruiu - Caatinga Grande- Umburanas	Integral	Ônibus	40,28	30	R\$ 12,78	R\$ 514,78	R\$ 10.295,57	R\$ 102.955,68
LINHA 063	Barrinho-Angico-Barreiro Branco-Umburanas	Integral	van	47,94	14	R\$ 6,35	R\$ 304,42	R\$ 6.088,38	R\$ 60.883,80
LINHA 064	Sede - Umburanas	Integral	van	29,64	16	R\$ 16,42	R\$ 486,69	R\$ 9.733,78	R\$ 97.337,76
LINHA 065	Faz. Algodão - Umburanas	Integral	van	32,38	13	R\$ 8,63	R\$ 279,44	R\$ 5.588,79	R\$ 55.887,88
LINHA 066	Faz. Algodão - Umburanas	Integral	van	25,98	13	R\$ 21,02	R\$ 546,10	R\$ 10.921,99	R\$ 109.219,92
LINHA 067	Barra da Marcela - Tocadas - Fumal, Angico-Faz. Imbé - Umburanas	Integral	Ônibus	87,82	35	R\$ 7,31	R\$ 641,96	R\$ 12.839,28	R\$ 128.392,84
LINHA 068	Lagoa da pedra - Poção do Alípio - Baixão - Baixa Escura- Queimadas-Piabanhá - Arrecife	Integral	van	65,4	14	R\$ 5,08	R\$ 332,23	R\$ 6.644,64	R\$ 66.446,40
LINHA 069	Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro-Piabanhá - Arrecife	Integral	van	33,11	14	R\$ 8,48	R\$ 280,77	R\$ 5.615,46	R\$ 56.154,56
LINHA 070	Tapagem - Lagoa de Dentro - Corredor - Coqueiro- Piabanhá - Arrecife	Integral	van	21,82	37	R\$ 12,04	R\$ 262,71	R\$ 5.254,26	R\$ 52.542,56

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



LINHA 071	Água Boa -Morro- Peba (BA- 262) -2x-F. Veados- Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede	Integral	Ônibus	90,18	35	R\$ 7,19	R\$ 648,39	R\$ 12.967,88	R\$ 129.678,84
LINHA 072	Água Boa -Morro- Peba (BA- 262) -2x-F. Veados- Arrecife- Etr. noturno ônibus Sede	vespertino/ Noturno	Ônibus	26,41	32	R\$ 18,10	R\$ 478,02	R\$ 9.560,42	R\$ 95.604,20
LINHA 073	Campo Largo -Fura Olho - Lajedão - Campo Pereira - Macacos - Arrecife	Integral	Ônibus	54,82	36	R\$ 10,10	R\$ 553,68	R\$ 11.073,64	R\$ 110.736,40
LINHA 074	Mirante - Arrecife (escola de Arrecife e ônibus para sede)	Integral	van	61,26	10	R\$ 5,32	R\$ 325,90	R\$ 6.518,06	R\$ 65.180,64
LINHA 075	PEBAS - Arrecife	Noturno	Ônibus	20,9	33	R\$ 22,17	R\$ 463,35	R\$ 9.267,06	R\$ 92.670,60
LINHA 076	Faz. Catuji- Faz. Mulungu - Lagoa do Mourão -Faz Junco - Vila - Sede	Integral	Ônibus	129,36	32	R\$ 5,82	R\$ 752,88	R\$ 15.057,50	R\$ 150.575,04
LINHA 077	Lagoa de Dentro - Mirante- Arrecife- Sede (IFBA)	Integral	Ônibus	125,46	35	R\$ 5,91	R\$ 741,47	R\$ 14.829,37	R\$ 148.293,72
LINHA 078	Fazenda Campo Alegre- Baixa Grande - Umburanas - Tamboril - Sede	Vespertino	Ônibus	66,42	34	R\$ 9,27	R\$ 615,71	R\$ 12.314,27	R\$ 123.142,68
LINHA 079	Itaquarai - Sede	Integral	Ônibus	60,94	33	R\$ 9,35	R\$ 569,79	R\$ 11.395,78	R\$ 113.957,80
LINHA 080	Itaquarai - Sede	NOTURNO	Ônibus	62,84	34	R\$ 9,15	R\$ 574,99	R\$ 11.499,72	R\$ 114.997,20
LINHA 081	Lagoinha - Algoões, Varzea de areia, roça de Baixo, Varzea do Mocó- Cristalandia - Sede	Integral	Ônibus	81,12	30	R\$ 7,69	R\$ 623,81	R\$ 12.476,26	R\$ 124.762,56
LINHA 082	Represo - Floresta - Sussurana - Boi Morto - Uburaçaba - Sede	Integral	Ônibus	133,16	30	R\$ 5,73	R\$ 763,01	R\$ 15.260,14	R\$ 152.601,36
LINHA 083	Capote - Baraunas - Ze Gomes - Lagoa do Canto, Quixaba, Boa Sorte, Faz. Cruz -Tamboril - Sede	Integral	Ônibus	140,14	33	R\$ 5,58	R\$ 781,98	R\$ 15.639,62	R\$ 156.396,24
LINHA 084	Lagoa do São João - Ubiraçaba- Sede	Integral	Ônibus	119,11	37	R\$ 6,09	R\$ 725,38	R\$ 14.507,60	R\$ 145.075,98
LINHA 085	Lagoa das Tocadas - Curralinho - Tocadas - Morrinho - Entrega Onibus	Vespertino	van	44,82	23	R\$ 6,68	R\$ 299,40	R\$ 5.987,95	R\$ 59.879,52
LINHA 086	Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) - Alunos do EJA	Integral	van	90,94	15	R\$ 4,10	R\$ 372,85	R\$ 7.457,08	R\$ 74.570,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

LINHA 087	Pedra Branca -Barra da Marcela - Curralinho- Anjico -Tocadas - Morrinho - (Entregar p/ ônibus) Alunos do EJA	Vespertino	van	30,88	31	R\$ 8,97	R\$ 276,99	R\$ 5.539,87	R\$ 55.398,72
LINHA 088	Lagoa da Rosa - Mancambira - Itaquirai - Bernardo José (p/ ônibus)	Integral	van	35,74	13	R\$ 7,98	R\$ 285,21	R\$ 5.704,10	R\$ 57.041,04
LINHA 089	Sítio São José - Santa Barbara - Arapuca- Riachão- Lagoa Funda	Integral	Ônibus	53,32	38	R\$ 10,31	R\$ 549,73	R\$ 10.994,58	R\$ 109.945,84
LINHA 090	Sítio São José - Santa Barbara - Arapuca- Riachão- Lagoa Funda	Integral	Ônibus	7,01	39	R\$ 60,81	R\$ 426,28	R\$ 8.525,56	R\$ 85.255,62
LINHA 091	Boa Vista-Correias- Cigana- Limoeiro-Pedra Preta- Sede	Integral	Ônibus	132,9	35	R\$ 5,56	R\$ 738,92	R\$ 14.778,48	R\$ 147.784,80
LINHA 092	Tabua Itaquaraí - Entregar paraÔnibus	Integral	van	25,42	29	R\$ 10,56	R\$ 268,44	R\$ 5.368,70	R\$ 53.687,04
LINHA 093	Pau de Colher-Barreiro Branco - Roncador (zeca) Barra do Rio - Arapuca- Santa Barbara - Riachão- Lagoa Fund	Integral	van	129,01	15	R\$ 3,36	R\$ 433,47	R\$ 8.669,47	R\$ 86.694,72
LINHA 094	Faz. Cruz- Estoque - Mocinho - Pedra - Serra Escura - Formosa - Sede	Integral	Ônibus	90,02	30	R\$ 7,20	R\$ 648,14	R\$ 12.962,88	R\$ 129.628,80
LINHA 095	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Integral	Ônibus	60,36	32	R\$ 9,42	R\$ 568,59	R\$ 11.371,82	R\$ 113.718,24
LINHA 096	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Integral	Ônibus	26,92	32	R\$ 17,81	R\$ 479,45	R\$ 9.588,90	R\$ 95.889,04
LINHA 097	Otavio-Gatos - Jacaré - Lagoa Funda - Sede	Noturno	Ônibus	51,52	32	R\$ 10,58	R\$ 545,08	R\$ 10.901,63	R\$ 109.016,32
LINHA 098	Burro Morto, Lagoa João de Moura,Lagoa do Leite - Vila - Sede (IFBA)	Integral	Ônibus	99,38	27	R\$ 6,77	R\$ 672,80	R\$ 13.456,05	R\$ 134.560,52
LINHA 099	Cachoeira -Furado dos Veados - L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede	Integral	van	55,92	18	R\$ 5,67	R\$ 317,07	R\$ 6.341,33	R\$ 63.413,28
LINHA 100	Cachoeira -Furado dos Veados - L.do Arroz- Colegio Estadual- Colegio Modelo - Airton Viana - Sede	Integral	van	54,48	14	R\$ 5,78	R\$ 314,89	R\$ 6.297,89	R\$ 62.978,88
LINHA101	Baixa da Baraúna - V.Pres. Vargas- Sede	Integral	Ônibus	110,2	33	R\$ 7,17	R\$ 790,13	R\$ 15.802,68	R\$ 158.026,80
LINHA 102	Lajedão - Sede	Integral	Ônibus	148	32	R\$ 6,02	R\$ 890,96	R\$ 17.819,20	R\$ 178.192,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



LINHA 103	Lagoa do Extrema - Pintado - Cruz - Lagoa da Panela - Lagoa do Mato - Fazendinha - Tamboril	Integral	Ônibus	48,68	32	R\$ 11,04	R\$ 537,43	R\$ 10.748,54	R\$ 107.485,44
LINHA 104	Expinheiro - Arrecifinho- Campo Seco- Campo Seco I - Vila	Integral	Ônibus	116,08	43	R\$ 6,18	R\$ 717,37	R\$ 14.347,49	R\$ 143.474,88
LINHA 105	Sede - Umburanas	Integral	van	67,82	16	R\$ 5,90	R\$ 400,14	R\$ 8.002,76	R\$ 80.027,60
LINHA 106	Sede - Ubiraçaba - Sede	Integral	Ônibus	102,98	38	R\$ 6,17	R\$ 635,39	R\$ 12.707,73	R\$ 127.077,32
LINHA 107	Sede - Ubiraçaba - Sede (Por sol)	Integral	Ônibus	96,46	31	R\$ 6,29	R\$ 606,73	R\$ 12.134,67	R\$ 121.346,68
LINHA 108	Brumado - Vila	Integral	van	28,46	10	R\$ 9,75	R\$ 277,49	R\$ 5.549,70	R\$ 55.497,00
LINHA 109	professores -Sede- Itaquirai	Integral	Ônibus	135,68	4	R\$ 5,72	R\$ 776,09	R\$ 15.521,79	R\$ 155.217,92
LINHA 110	Professores - Sede - Cristalândia (MATUTINO)	Noite	van	91,84	13	R\$ 5,17	R\$ 474,81	R\$ 9.496,26	R\$ 94.962,56
LINHA 111	Professores - Sede - Cristalândia (Vespertino)	Tarde	van	95,42	14	R\$ 5,10	R\$ 486,64	R\$ 9.732,84	R\$ 97.328,40
LINHA 112	Sede - Umburanas	Integral	van	70,14	13	R\$ 5,81	R\$ 407,51	R\$ 8.150,27	R\$ 81.502,68
LINHA 113	Sede - Arrecife - Sede - 2 Viagem	Integral	Ônibus	76,94	34	R\$ 6,80	R\$ 523,19	R\$ 10.463,84	R\$ 104.638,40
LINHA 114	Sede - Vila (Professores Creche)	Integral	van	34,42	15	R\$ 9,69	R\$ 333,53	R\$ 6.670,60	R\$ 66.705,96
Valor Total Global: (Onze milhões quinhentos e um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).						TOTAL GLOBAL	R\$ 11.501.291,72		

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 057/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Brumado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

DO REAJUSTE

4.1 Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

4.2 Findo esse período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

4.5 Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o



índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6 A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6.1. Independentemente do reajuste anual previsto, poderá haver revisão dos preços contratados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, nos seguintes casos:

- I – Quando houver desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- II – Em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução contratual;
- III – Por iniciativa do contratante, quando o interesse público justificar a adequação dos preços às novas condições de mercado ou tecnológicas, observada a vantajosidade da contratação.

4.6.2 A revisão será precedida de análise técnica e jurídica, e somente será autorizada mediante decisão administrativa formal, com a devida instrução processual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo veículo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.



6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos de linhas ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos prestadores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Emitir a autorização de serviço;

6.1.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.5.1. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.5.2. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelo órgão participante, por meio do “termo de adesão”.

6.1.6. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.7.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.



6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do veículo por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo veículo possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização da prestação



dos serviços registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das



contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, cartá-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Brumado/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 23 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal
GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA GRAUMOUNT LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 19.044.394/0001-08
Andre Luiz Santos de Almeida Lopes
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 080/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0511/2025.**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.257.634,30 (dez milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos): DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (57836642000142) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 8, 9, 10, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 8.551.685,75 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA (96827563000127) com os lotes: 2, 12, 19, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 1.705.948,55 (um milhão e setecentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
CONDUTOR DE PROCESSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 080/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0511/2025.**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.257.634,30 (dez milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos): **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** (57836642000142) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 8, 9, 10, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 8.551.685,75 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA** (96827563000127) com os lotes: 2, 12, 19, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 1.705.948,55 (um milhão e setecentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado - Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2025 Processo Administrativo nº 0511/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.836.642/0001-42, sediada na RUA JOSÉ PAU DARCO, Nº 133, BAIRRO CAIÇARA, Município de GUANAMBI/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA, portador do RG nº 3482033 - 78 SSP/SP, inscrito no CPF nº 330.048.438-38, residente e domiciliado na Rua Paranavaí, nº 140, Bela Vista, GUANAMBI/BA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	553000	UNID	IMEC	R\$ 0,03	R\$ 16.590,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	10000	UNID	IMEC	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	3000	UNID	PHARLAB	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	1500	UNID	BELFAR	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
5	CODEINA, FOSTATO DE, 30 mg COMP	37000	UNID	CRISTALIA	R\$ 1,39	R\$ 51.430,00
6	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - 60 G GEL	6000	UNID	CIFARMA	R\$ 5,09	R\$ 30.540,00
7	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	6000	UNID	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 360,00
8	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	8000	UNID	GEOLAB	R\$ 5,86	R\$ 46.880,00
9	DIPIRONA SÓDICA 1G COMPRIMIDO	12000	UNID	VITAMEDIC	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
10	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	562000	UNID	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 84.300,00
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	10000	UNID	AIRELA	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML VIA IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	UNID	HYPOFARMA	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
13	ESCINA 10 MG/G + DIETILAMÔNIO, SALICILATO 50 MG/G GEL TÓPICO - 100G	1000	UNID	VIATRIS	R\$ 0,50	R\$ 500,00
14	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE, COMPRIMIDO	11000	UNID	COSMED	R\$ 0,98	R\$ 10.780,00
15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML GOTAS - 20 ML	2700	UNID	HIPOLABOR	R\$ 6,86	R\$ 18.522,00
16	MORFINA, SULFATO DE, PENTAIDRATADA 30 MG	4000	UNID	CRISTALIA	R\$ 2,35	R\$ 9.400,00
17	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10000	UNID	FARMACE	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
18	PARACETAMOL 500 MG	260000	UNID	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 18.200,00
19	PARACETAMOL 750 MG	10000	UNID	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
20	CLORIDRATO FENILEFRINA 1% + CLORIDRATO TETRACÁINA 0,1% 10ML OFITALMICA ESTERIL	40	UNID	ALLERGAN	R\$ 0,25	R\$ 10,00
VALOR TOTAL						R\$ 336.068,00

LOTE III

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	39000	UNID	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 11.310,00
2	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	BLAU	R\$ 6,90	R\$ 345,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	4800	UNID	PRATI	R\$ 2,87	R\$ 13.776,00
4	ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G 15G CREME	300	UNID	LEO PHARMA	R\$ 67,95	R\$ 20.385,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CP 500 MG/125 MG	61000	UNID	EMS	R\$ 1,17	R\$ 71.370,00
6	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	13000	UNID	SANDOZ	R\$ 2,91	R\$ 37.830,00
7	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	6200	UNID	CIMED	R\$ 7,95	R\$ 49.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8	AMOXICILINA 250 MG/5ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5300	UNID	PRATI	R\$ 3,94	R\$ 20.882,00
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	180000	CAPS	UNICHEM	R\$ 0,27	R\$ 48.600,00
10	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	3000	UNID	UNICHEM	R\$ 0,25	R\$ 750,00
11	AMPICILINA 250 MG/ML - 60ML SUSPENSÃO ORAL	100	UNID	PRATI	R\$ 7,89	R\$ 789,00
12	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	6000	CAPS	PRATI	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	13200	UNID	PHARLAB	R\$ 2,37	R\$ 31.284,00
14	AZITROMICINA 500 MG CP	24000	UNID	MEDQUIMICA	R\$ 0,91	R\$ 21.840,00
15	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	UNID	TEUTO	R\$ 5,23	R\$ 18.828,00
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UNID	TEUTO	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	BLAU	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	BLAU	R\$ 6,96	R\$ 696,00
19	CEFALEXINA 250 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	3600	UNID	TEUTO	R\$ 10,71	R\$ 38.556,00
20	CEFALEXINA 500 MG	137000	UNID	TEUTO	R\$ 0,49	R\$ 67.130,00
21	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNID	FRESENIUS	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
22	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	UNID	BLAU	R\$ 3,99	R\$ 997,50
23	CIPROFLOXACINO 500 MG VIA ORAL	543000	UNID	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 130.320,00
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG CP	4000	UNID	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 400,00
25	CLARITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	15400	CAPS	PHARLAB	R\$ 1,85	R\$ 28.490,00
26	CLARITROMICINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	175	UNID	E.M.S	R\$ 107,72	R\$ 18.851,00
27	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300 mg CAPSULA	4800	CAPS	PFIZER	R\$ 8,99	R\$ 43.152,00
28	CLORANFENICOL 4 MG - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	600	UNID	BRAINFARMA	R\$ 0,10	R\$ 60,00
29	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	4500	UNID	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
30	ERITROMICINA (ESTOLATO) 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 80 ML SUSPENSÃO ORAL	550	UNID	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 55,00
31	ERITROMICINA (ESTOLATO) 500 MG VIA ORAL	2200	UNID	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 220,00
32	ERITROMICINA (ESTOLATO), 25 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 80 ML SUSPENSÃO ORAL	700	UNID	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 70,00
33	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	4000	UNID	SANOFI	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



34	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML SULFATO DENEOMICINA 3,50MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	200	UNID	GEOLAB	R\$ 3,62	R\$ 724,00
35	GENTAMICINA (SULFATO) 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA DE 3 G	150	UNID	LEGRAND	R\$ 0,10	R\$ 15,00
36	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML COLÍRIO	1000	UNID	ALLERGAN	R\$ 0,10	R\$ 100,00
37	METRONIDAZOL 250 MG	38000	UNID	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 6.840,00
38	METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) 80 ML SUSPENSÃO ORAL	1800	UNID	BELFAR	R\$ 7,57	R\$ 13.626,00
39	METRONIDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	14000	UNID	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
40	METRONIDAZOL 500 MG/5 GR - 50 GR GELÉIA VAGINAL + APlicador	4600	UNID	PRATI	R\$ 6,08	R\$ 27.968,00
41	NEOMICINA (SULFATO) 5 MG + BACITRACINA 250 UI - 15 GR POMADA	8000	UNID	PRATI	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
42	NIFUROXAZIDA 40 MG/ML - 40 ML SUSPENSÃO ORAL	600	UNID	MILLET	R\$ 0,48	R\$ 288,00
43	NISTATINA 100.000 UI/ML - 40 ML SUSPENSÃO ORAL	200	UNID	PRATI	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
44	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML SUSPENSÃO ORAL	1200	UNID	PRATI	R\$ 6,03	R\$ 7.236,00
45	NISTATINA 25.000 UI - 60 GR CREME VAGINAL + APlicador	1000	UNID	PRATI	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
46	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	54000	CAPS	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 13.500,00
47	OFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	600	UNID	ASPEN	R\$ 0,18	R\$ 108,00
48	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	1000	UNID	GLOBO	R\$ 0,57	R\$ 570,00
49	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	4000	UNID	SOBRAL	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
50	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR (1%) - 400 GR USO HUMANO	1520	UNID	NATIVITA	R\$ 1,43	R\$ 2.173,60
51	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	2700	UNID	VITAMEDIC	R\$ 3,82	R\$ 10.314,00
52	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG	37000	UNID	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.030,00
53	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV	100	UNID	BRAINFARMA	R\$ 4,86	R\$ 486,00
54	TETRACICLINA (CLORIDRATO) 500MG	1000	CAPS	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
55	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G 3,5G POMADA OFTÁLMICA	500	UNID	CIFARMA	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
56	VITELINATO DE PRATA 10% - 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	300	UNID	ALLERGAN	R\$ 0,08	R\$ 24,00
VALOR TOTAL						R\$ 845.432,10

LOTE IV

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO	5200	UNID	U.QUIMICA	R\$ 0,71	R\$ 3.692,00
2	ALOPURINOL 100 MG CP	49000	UNID	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 7.350,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	ALOPURINOL 300 MG CP	25000	UNID	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
4	AMIODARONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	HIPOLABOR	R\$ 3,13	R\$ 156,50
5	AMIODARONA 200 MG	62000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 23.560,00
6	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG	874000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 26.220,00
7	ANLODIPINO, BESILATO DE, CP 10 mg	363000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 29.040,00
8	ATENOLOL 100 mg CP	50000	UNID	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
9	ATENOLOL 50 mg CP	312000	UNID	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 18.720,00
10	CAPTOPRIL 12,5 MG	22000	UNID	SANOFI	R\$ 0,28	R\$ 6.160,00
11	CAPTOPRIL 25 MG	253000	UNID	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 10.120,00
12	CARVEDILOL 12,5 mg CP	112000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,74	R\$ 82.880,00
13	CARVEDILOL 25 mg CP	273000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,25	R\$ 68.250,00
14	CARVEDILOL 3,125 mg	48000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
15	CARVEDILOL 6,25 mg	75000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
16	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO DE	56000	UNID	MAWDSLEYS	R\$ 0,27	R\$ 15.120,00
17	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	8000	UNID	MAWDSLEYS	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
18	CLOPIDOGREL, BISULFATO DE 75 MG	51000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,41	R\$ 20.910,00
19	DIGOXINA 0,25 MG	38000	UNID	PHARLAB	R\$ 0,26	R\$ 9.880,00
20	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO	200	UNID	PRATI	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
21	DOXAZOSINA MESILATO 2 mg - COMPRIMIDO	75000	UNID	E M S	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
22	DOXAZOSINA MESILATO 4 mg - COMPRIMIDO	75000	UNID	SANDOZ	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
23	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 mg CP	244000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 19.520,00
24	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 mg CP	612000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 61.200,00
25	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 mg CP	124000	UNID	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 7.440,00
26	ESPIRONOLACTONA 25 MG	291000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 61.110,00
27	ESPIRONOLACTONA 50MG	3000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
28	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	UNID	HYPOFARMA	R\$ 0,71	R\$ 497,00
29	FUROSEMIDA 40 MG	306000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 36.720,00
30	GLICAZIDA 30 MG CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	368000	UNID	TORRENT	R\$ 0,08	R\$ 29.440,00
31	GLICAZIDA 60 MG CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	231000	UNID	PHARLAB	R\$ 0,02	R\$ 4.620,00
32	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 mg CP	50000	UNID	NOVARTIS	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
33	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 mg CP	44000	UNID	U.QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 23.760,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2173000	UNID	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 86.920,00
35	ISOSSORBIDA 10 MG MONONITRATO	2000	UNID	E M S	R\$ 0,38	R\$ 760,00
36	ISOSSORBIDA 20 MG MONONITRATO	26000	UNID	ACHE	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
37	ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO	20000	UNID	ACHE	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
38	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG VIA SUBLINGUAL	13000	UNID	E M S	R\$ 0,38	R\$ 4.940,00
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	4335000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 216.750,00
40	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % COLÍRIO	1750	UNID	E M S	R\$ 3,72	R\$ 6.510,00
41	METILDOPA 250 MG	50000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
42	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	4000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



43	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 mg	200000	UNID	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
44	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 mg	250000	UNID	PHARLAB	R\$ 0,38	R\$ 95.000,00
45	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 mg	240000	UNID	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
46	METOPROLOL, TARTARATO DE, 100 mg CP	7200	UNID	ACHE	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
47	NIFEDIPINA 10 MG	30000	UNID	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
48	NIFEDIPINA RETARD 10MG COMPRIMIDO	1000	UNID	BAYER	R\$ 0,16	R\$ 160,00
49	PILOCARPINA 2%, CLORIDRATO DE, COLÍRIO	50	UNID	ALLERGAN	R\$ 1,03	R\$ 51,50
50	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 150 MG	4600	UNID	LIBBS	R\$ 1,16	R\$ 5.336,00
51	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 300 MG	8200	UNID	EUROFARMA	R\$ 0,04	R\$ 328,00
52	PROPRANOLOL 40 MG	244000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 14.640,00
53	PROPRANOLOL, COMPRIMIDOS 10 MG	4000	UNID	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 400,00
54	SINVASTATINA 10 MG	5000	UNID	SANDOZ	R\$ 0,19	R\$ 950,00
55	SINVASTATINA 40 MG	264000	UNID	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 63.360,00
56	SINVASTATINA 20 MG	1205000	UNID	GLOBO	R\$ 0,03	R\$ 36.150,00
57	VERAPAMIL 120 mg COMP	19000	UNID	ACHE	R\$ 0,92	R\$ 17.480,00
58	VERAPAMIL 80 mg COMP	31000	UNID	ACHE	R\$ 0,33	R\$ 10.230,00
59	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL CÁPSULA	1000	UNID	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 80,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.269.403,00

LOTE V

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	FARMACE	R\$ 1,57	R\$ 78,50
2	CLORETO DE POTÁSSIO 0,191 G/ML (19,1%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	HALEXISTAR	R\$ 0,79	R\$ 39,50
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	EQUIPLEX	R\$ 0,24	R\$ 24,00
4	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO (0,3 G + 0,1567 G) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	HALEXISTAR	R\$ 0,37	R\$ 37,00
5	SAÍS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G) ENVELOPES DE 27,9 G SABOR NATURAL	32000	UNID	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 32.000,00
6	SULFATO DE MAGNESIO HEPTAHIDRATADO 100 MG/ML (10%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	UNID	HALEXISTAR	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00
7	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 200 MCG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	VMG FARMACEUTICA	R\$ 8,54	R\$ 427,00
8	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G 30G PÓ	6000	UNID	EUROFARMA	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



9	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	3000	UNID	MYRALIS	R\$ 27,92	R\$ 83.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.146,00

LOTE VI

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	200	UNID	HIPOLABOR	R\$ 2,44	R\$ 488,00
2	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA	100	UNID	CRISTALIA	R\$ 9,71	R\$ 971,00
3	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	1500	UNID	BRISTOL-MYERS	R\$ 0,10	R\$ 150,00
4	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	21600	UNID	FQM	R\$ 0,97	R\$ 20.952,00
5	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDO	12000	UNID	INFAN	R\$ 10,44	R\$ 125.280,00
6	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	12000	UNID	INFAN	R\$ 11,64	R\$ 139.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 287.521,00

LOTE VII

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	6000	UNID	BIOLAB	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
2	ACIDO VALPROICO 288 mg (EQUIVALENTE A 250 mg DE ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	106000	UNID	ABBOTT	R\$ 1,04	R\$ 110.240,00
3	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	6000	UNID	BIOLAB	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
4	ACIDO VALPROICO 57,624 mg (EQUIVALENTE A 50 mg DE ACIDOVALPROICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	2000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
5	ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ACIDO VALPROICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	6000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 5,91	R\$ 35.460,00
6	ACIDO VALPROICO 576 mg(EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	330000	UNID	ABBOTT	R\$ 0,09	R\$ 29.700,00
7	ALTEPLASE 10MG/ML 10ML EV	2	UNID	BOEHRINGER	R\$ 3.213,00	R\$ 6.426,00
8	ALTEPLASE 20MG/ML 20ML EV	4	UNID	BOEHRINGER	R\$ 3.213,00	R\$ 12.852,00
9	ALTEPLASE 50MG/ML 50ML	10	UNID	BOEHRINGER	R\$ 3.213,00	R\$ 32.130,00
10	AMITRIPTILINA (AMITRIPTILINA) 25 MG	378000	UNID	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 15.120,00
11	BIPERIDENO 4 MG, CLORIDRATO DE, Comprimido de liberação prolongada	10000	UNID	BAGO	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
12	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UNID	CRISTALIA	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
13	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG Comprimido	273000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,37	R\$ 101.010,00
14	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	161000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,43	R\$ 69.230,00
15	CARBAMAZEPINA 200 MG	347000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 72.870,00
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18	CARBAMAZEPINA 400 MG CP	40000	UNID	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
19	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 mg/ml	2000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
20	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 mg COMP	19000	UNID	E M S	R\$ 0,71	R\$ 13.490,00
21	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 mg COMP	67000	UNID	E M S	R\$ 0,83	R\$ 55.610,00
22	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	2000	UNID	BLANVER	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	70600	UNID	HIPOLABOR	R\$ 2,32	R\$ 163.792,00
24	CLORPROMAZINA 25 MG	91000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 30.030,00
25	CLORPROMAZINA 25 MG	100	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 33,00
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE , 100 MG CP	177000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 92.040,00
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40 mg/ml	1540	UNID	CRISTALIA	R\$ 8,39	R\$ 12.920,60
28	DIAZEPAM 10 MG	177000	UNID	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 8.850,00
29	DIAZEPAM 5 MG	60000	UNID	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
30	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	SANTISA	R\$ 0,81	R\$ 40,50
31	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	TEUTO	R\$ 1,96	R\$ 98,00
32	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	96000	UNID	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 14.400,00
33	FENOBARBITAL 100 MG	265000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 79.500,00
34	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID	CRISTALIA	R\$ 2,62	R\$ 131,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3200	UNID	CRISTALIA	R\$ 6,14	R\$ 19.648,00
36	FLUOXETINA 20 mg CAPSULAS	516000	UNID	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 36.120,00
37	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	61000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 10.980,00
38	HALOPERIDOL 2 MG/ML CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL	3000	UNID	CRISTALIA	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
39	HALOPERIDOL 2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	10600	UNID	JANSSEN	R\$ 7,16	R\$ 75.896,00
40	HALOPERIDOL 2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	11000	UNID	JANSSEN	R\$ 0,49	R\$ 5.390,00
41	HALOPERIDOL 5 MG	245000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,34	R\$ 83.300,00
42	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	UNID	FRESENIUS	R\$ 2,59	R\$ 388,50
43	HALOPERIDOL DECANATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	14000	UNID	CRISTALIA	R\$ 7,54	R\$ 105.560,00
44	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 mg comprimidos	193000	UNID	ACHE	R\$ 0,15	R\$ 28.950,00
45	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG CP	85000	UNID	ACHE	R\$ 3,13	R\$ 266.050,00
46	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG CP	37000	UNID	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 17.390,00
47	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	50000	UNID	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
48	LEVOMEPPROMAZINA 4%, 40MG/ML, CLORIDRATO	1000	UNID	SANOFI	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
49	LÍTIO 300 MG, CARBONATO	245000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 66.150,00
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 10 MG CÁPSULA	18000	CAPS	CELLERA	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00
51	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG CÁPSULA	104000	CAPS	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 48.880,00
52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG CÁPSULA	190000	CAPS	RANBAXY	R\$ 0,02	R\$ 3.800,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



53	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 75 MG CÁPSULA	2000	CAPS	RANBAXY	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
54	RISPERIDONA 1 mg COMP	211000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 23.210,00
55	RISPERIDONA 3 mg COMP	121000	UNID	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 29.040,00
56	TENECTEPLASE 40MG-8ML SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE PÓ. LIOFILIZADO INJETÁVEL	2	UNID	BOEHRINGER	R\$ 7.105,32	R\$ 14.210,64
57	VENLAFAXINA 150MG	10000	UNID	TORRENT	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
58	TENECTEPLASE 50MG-10ML SERINGA PRÉ-CARREGADA COM DILUENTE PÓ. LIOFILIZADO INJETÁVEL	20	UNID	BOEHRINGER	R\$ 199,82	R\$ 3.996,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.987.702,64	

LOTE VIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORAL DOSE ÚNICA DE 400 MG DE ALBENDAZOL	3000	UNID	GEOLAB	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
2	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	7000	UNID	GEOLAB	R\$ 1,39	R\$ 9.730,00
3	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	1400	UNID	NATIVITA	R\$ 4,92	R\$ 6.888,00
4	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDOS	22200	UNID	MEDQUIMICA	R\$ 0,86	R\$ 19.092,00
5	ITRACONAZOL 100MG	17400	UNID	GEOLAB	R\$ 0,85	R\$ 14.790,00
6	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	18000	UNID	VITAMEDIC	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
7	MEBENDAZOL 100 MG/5ML - 30ML SUSPENSÃO ORAL	200	UNID	BELFAR	R\$ 1,91	R\$ 382,00
8	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G PÓ DE USO TÓPICO - 30 G	1000	UNID	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
9	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2 % (20 MG/G) - 80 GR COM APPLICADOR	10800	UNID	NATIVITA	R\$ 8,79	R\$ 94.932,00
10	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2 % (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	1600	UNID	NATIVITA	R\$ 3,69	R\$ 5.904,00
11	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - 28 GR CREME DERMATOLÓGICO	900	UNID	BELFAR	R\$ 3,22	R\$ 2.898,00
12	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	7200	UNID	GEOLAB	R\$ 2,19	R\$ 15.768,00
13	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	1200	UNID	NATIVITA	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 193.304,00	

LOTE IX

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOLICO 0,2 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	2800	UNID	NATUBRAS	R\$ 2,91	R\$ 8.148,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	183000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 7.320,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 mg (EQUIVALENTE A 500 mg Ca ²⁺) comprimido	120000	UNID	NUTIVIT	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + COLECALCIFEROL 200 UI comprimido	60000	UNID	FQM	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + COLECALCIFEROL 400 UI comprimido	288000	UNID	LAPON	R\$ 0,06	R\$ 17.280,00
6	CARBONATO DE CÁLCIO 600 mg + COLECALCIFEROL 400 UI comprimido	12000	UNID	LAPON	R\$ 0,06	R\$ 720,00
7	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - 2 ML	100	UNID	VMG FARMACEUTICA	R\$ 5,01	R\$ 501,00
8	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 mg COMP	5600	UNID	CAZI	R\$ 0,63	R\$ 3.528,00
9	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CP	51000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 26.520,00
10	COMPLEXO B - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	4000	UNID	NATUBRAS	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
11	ESTRIOL CREME VAGINAL 1mg/g	2000	UNID	BIOLAB	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
12	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 mg comprimido	500	UNID	PFIZER	R\$ 0,03	R\$ 15,00
13	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg/g creme vaginal	500	UNID	CIFARMA	R\$ 1,81	R\$ 905,00
14	ETINILESTRADIOL 0,03 mg + LEVONORGESTREL 0,15 mg ANTICONCEPCIONAL COMPRIMIDO OU DRAEGA	233000	UNID	CIFARMA	R\$ 0,12	R\$ 27.960,00
15	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMP	2000	UNID	ASPEN	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
16	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO	1000	UNID	CIMED	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
17	LEVONORGESTREL 1,5 mg COMP	1000	UNID	CIFARMA	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg CP	204000	UNID	MERCK	R\$ 0,28	R\$ 57.120,00
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg CP	204000	UNID	MERCK	R\$ 0,31	R\$ 63.240,00
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg CP	156000	UNID	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 42.120,00
21	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	7200	UNID	EMS	R\$ 13,36	R\$ 96.192,00
22	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	500	UNID	PFIZER	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
23	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10 MG	500	UNID	PFIZER	R\$ 0,03	R\$ 15,00
24	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	6000	UNID	BIOLAB	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
25	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/ml + ESTRADIOL, VARERATO 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	6800	UNID	CIFARMA	R\$ 7,29	R\$ 49.572,00
26	PALMITATO DE RETINOL, SOLUÇÃO OLEOSA 100.000 UI/ML CÁPSULA GEL	3000	CAPS	ART MAGISTRAL	R\$ 0,12	R\$ 360,00
27	PALMITATO DE RETINOL, SOLUÇÃO OLEOSA 200.000 UI/ML CÁPSULA GEL	3000	CAPS	ART MAGISTRAL	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
28	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 7,5 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 0,825 MG + CLORIDRATO DE	240000	UNID	AIRELA	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



	PIRIDOXINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 12,5 MG)						
29	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML - RDC 27/2010	50	UNID	MYRALIS	R\$ 27,64	R\$	1.382,00
30	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1992	UNID	NATUBRAS	R\$ 1,27	R\$	2.529,84
31	SULFATO FERROSO 40 MG	364000	UNID	AIRELA	R\$ 0,04	R\$	14.560,00
32	SULFATO FERROSO 5 mg/ml XAROPE	50	UNID	BELFAR	R\$ 3,28	R\$	164,00
33	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 25MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3000	UNID	NATUBRAS	R\$ 1,27	R\$	3.810,00
34	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 5MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO ORAL	100	UNID	BELFAR	R\$ 3,29	R\$	329,00
35	VITAMINA C ACIDO ASCORBICO - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100	UNID	AIRELA	R\$ 2,38	R\$	238,00
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDICO 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1800	UNID	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$	2.178,00
VALOR TOTAL						R\$ 486.266,84	

LOTE X

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 mcg/DOSE AEROSOL, SPRAY, PÓ OU CAPSULA INALANTE. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND	CHIESI	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 mcg/DOSE AEROSOL OU SPRAY, USO ORAL. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND	CHIESI	R\$ 45,08	R\$ 45.080,00
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 mcg/DOSE AEROSOL OU SPRAY. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND	CHIESI	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
4	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg/DOSE AEROSOL OUSPRAY. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND	CHIESI	R\$ 33,42	R\$ 33.420,00
5	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML + BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND	CRISTALIA	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
6	BUDESONIDA MICRONIZADA 32 mcg. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND	EMS	R\$ 16,23	R\$ 14.607,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



7	BUDESONIDA MICRONIZADA 50 mcg. MÍNIMO DE 200 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND	ACHE	R\$ 0,63	R\$ 567,00
8	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 mcg. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND	EMS	R\$ 27,05	R\$ 24.345,00
9	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	2000	UND	RANBAXY	R\$ 0,33	R\$ 660,00
10	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG	57000	UND	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 19.950,00
11	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - 2,5 ML SOLUÇÃO INJ.	7200	UND	HYPOFARMA	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00
12	DEXAMETASONA 0,1% - 10 GR CREME DERMATOLÓGICO	9000	UND	PRATI	R\$ 2,03	R\$ 18.270,00
13	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML Elixir	8000	UND	FARMACE	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
14	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - 3,5 G	50	UND	NOVARTIS	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
15	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA GOTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FR 5ML	50	UND	NOVARTIS	R\$ 8,81	R\$ 440,50
16	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	47000	UND	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 2.350,00
17	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML (MALEATO) - 100 ML XAROPE	26000	UND	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 42.120,00
18	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	200	UND	TEUTO	R\$ 4,30	R\$ 860,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	UND	HYPOFARMA	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
20	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL	5000	UND	NATULAB	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
21	HIDROCORTISONA (ACETATO) 10 MG/G CREME	1200	UND	U. QUIMICA	R\$ 9,30	R\$ 11.160,00
22	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	1200	UND	TEUTO	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
23	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	1200	UND	BLAU	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
24	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000	UND	MULTILAB	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
25	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 20ML	8000	UND	MEDQUIMICA	R\$ 2,82	R\$ 22.560,00
26	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FR 20 ML	7200	UND	NATULAB	R\$ 1,87	R\$ 13.464,00
27	IBUPROFENO 600 MG	60300	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 84.420,00
28	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML +	12000	UND	AIRELA	R\$ 2,74	R\$ 32.880,00
29	LORATADINA 10 MG	60000	UND	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
30	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	2000	UND	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 180,00
31	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	1000	UND	VITAMEDIC	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
32	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	1000	UND	ACHE	R\$ 0,04	R\$ 40,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



33	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL	17200	UND	HIPOLABOR	R\$ 7,05	R\$ 121.260,00
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1,34 mg/ml (EQUIVALENTE A 1mg/ml DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	2400	UND	PRATI	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
35	PREDNISONA 20 MG	150000	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
36	PREDNISONA 5 MG	61000	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 4.880,00
37	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	183000	UND	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 40.260,00
38	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML - 2 ML SOL. INJETÁVEL	4200	UND	CRISTALIA	R\$ 3,62	R\$ 15.204,00
VALOR TOTAL						R\$ 651.408,00

LOTE XI

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	BUPIVACAÍNA 0,25 %, CLORIDRATO DE (2,5 MG/ML) - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	CRISTALIA	R\$ 28,11	R\$ 2.811,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5%, CLORIDRATO DE (5 MG/ML) - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	CRISTALIA	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
3	LIDOCÁINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 2% (20 MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	HYPOFARMA	R\$ 6,83	R\$ 683,00
4	LIDOCÁINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 2% (20 MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	HYPOFARMA	R\$ 5,12	R\$ 512,00
5	LIDOCÁINA (CLORIDRATO) 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 50 ML	1000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 52,05	R\$ 52.050,00
6	LIDOCÁINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 1% (10 MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	CRISTALIA	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
7	LIDOCÁINA 2% (20 MG/G) GEL - 30 GR USO TÓPICO	10200	UNID	PHARLAB	R\$ 1,07	R\$ 10.914,00
8	PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, CLORIDRATO DE - 1,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID	DFL	R\$ 274,08	R\$ 27.408,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.896,00

LOTE XIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO	84000	UNID	EMS	R\$ 1,39	R\$ 116.760,00
2	GLIBENCLAMIDA 5MG	966000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 57.960,00
3	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL	12000	UNID	NOVO NORDISK	R\$ 14,52	R\$ 174.240,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



4	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	3240	UNID	NOVO NORDISK	R\$ 40,73	R\$ 131.965,20
5	METFORMINA 500 mg CP	603000	UNID	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 84.420,00
6	METFORMINA 850 MG	2172000	UNID	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 304.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 869.425,20

LOTE XIV

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4800	UNID	EQUIPLEX	R\$ 0,21	R\$ 1.008,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	1000	UNID	HALEXISTAR	R\$ 0,47	R\$ 470,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	1000	UNID	BELFAR	R\$ 0,02	R\$ 20,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	14400	UNID	CELLERA	R\$ 0,32	R\$ 4.608,00
5	CABERGOLINA 0,5 MG	2000	UNID	GERMED	R\$ 11,62	R\$ 23.240,00
6	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIÓXIDO DE CARBONO, COMPOSTO POR HIDROXÍDO DE CALCIO E HIDROXÍDO DE SODIO GALÃO 4,3KG	20	UNID	ATRASORD	R\$ 175,52	R\$ 3.510,40
7	CARVÃO ATIVADO 500G PÓ POTE	30	UNID	DINAMICA	R\$ 28,84	R\$ 865,20
8	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 5 GR PÓ SECO	300	UNID	SYNTH	R\$ 0,56	R\$ 168,00
9	CLISTER GLICERINADO 12% 500ML FRASCO + EQUIPO	6000	UNID	EQUIPLEX	R\$ 8,46	R\$ 50.760,00
10	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO GOTAS NASAL - 30 ML	1000	UNID	ACHE	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FR DE 30 ML	2400	UNID	NATULAB	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
12	COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	5000	UNID	NATIVITA	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
13	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL S/ ALCOOL 500ML	200	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 17,17	R\$ 3.434,00
14	FINASTERIDA 5 MG	288000	UNID	MULTILAB	R\$ 0,35	R\$ 100.800,00
15	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML FRASCO	10000	UNID	AIRELA	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
16	GLICERINA 144MG - INFANTIL - SUPOSITÓRIO	1000	UNID	BELFAR	R\$ 0,72	R\$ 720,00
17	GLICERINA 2,254G - ADULTO - SUPOSITÓRIO	1000	UNID	BELFAR	R\$ 0,72	R\$ 720,00
18	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1.000 ML	100	UNID	RIOQUIMICA	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
19	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400 MG	24000	UNID	MEDLEY	R\$ 0,03	R\$ 720,00
20	HIPROMELOSE 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS	100	UNID	ALLERGAN	R\$ 6,59	R\$ 659,00
21	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDOR	2400	UNID	AIRELA	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



22	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO 100ML	3800	UNID	BELFAR	R\$ 3,74	R\$ 14.212,00
23	OXIDO DE ZINCO 25% PASTA	1200	UNID	UNIPHAR	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
24	PEROXIDO DE BENZOILA 40MG/G (4%) GEL - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	100	UNID	GSK	R\$ 0,02	R\$ 2,00
25	PEROXIDO DE BENZOILA 80MG/G (8%) GEL - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	100	UNID	GSK	R\$ 0,02	R\$ 2,00
26	PILOCARPINA (CLORIDRATO) 2% SÓLUCÃO OFTÁLMICA GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	100	UNID	ALLERGAN	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00
27	PROPILTIOURACILA 100 MG	1000	UNID	BIOLAB	R\$ 0,89	R\$ 890,00
28	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO (CONTÉM CERCA DE 2 X 109 CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) FRASCO COM 12 CÁPSULA	10000	UNID	FQM	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
29	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ MANIPULADO	50	UNID	SYNTH	R\$ 3,36	R\$ 168,00
30	VIOLETA DE GENCIANA - 30 ML	1000	UNID	UNIPHAR	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
31	VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TÓPICA - 45G	6000	UNID	NATIVITA	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 387.222,60

LOTE XVI

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALISQUIRENO 150 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	80	UNID	AIRELA	R\$ 0,36	R\$ 28,80
2	ALISQUIRENO 300 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 0,06	R\$ 6,00
3	AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	RANBAXY	R\$ 14,34	R\$ 717,00
4	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	150	UNID	VITAMEDIC	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
5	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	BIOLAB	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
6	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	GERMED	R\$ 9,23	R\$ 553,80
7	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 10 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	MULTILAB	R\$ 10,59	R\$ 529,50
8	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	MULTILAB	R\$ 7,68	R\$ 768,00
9	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	257	UNID	GEOLAB	R\$ 18,99	R\$ 4.880,43
10	ATORVASTATINA 80 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 206,78	R\$ 10.339,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



11	BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	PHARLAB	R\$ 17,03	R\$ 1.021,80
12	BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	PHARLAB	R\$ 13,09	R\$ 654,50
13	BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	MULTILAB	R\$ 20,76	R\$ 2.076,00
14	BRIMODINA 2 MG/ML, TARTARATO. CAIXACOM FRASCO COM 5 ML	100	UNID	GEOLAB	R\$ 4,36	R\$ 436,00
15	BIMATOPROSTA RC 0,01%FRASCO COM 5ML	60	UNID	ALLERGAN	R\$ 207,36	R\$ 12.441,60
16	BRINZOLAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 86,25	R\$ 4.312,50
17	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5 %FRASCO COM 5 ML	60	UNID	NOVARTIS	R\$ 88,88	R\$ 5.332,80
18	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 0,15	R\$ 7,50
19	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BIOPAS	R\$ 140,27	R\$ 7.013,50
20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	BIOPAS	R\$ 141,13	R\$ 8.467,80
21	CILOSTAZOL 100 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	50	UNID	EUROFARMA	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
22	CILOSTAZOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	EUROFARMA	R\$ 11,77	R\$ 706,20
23	CIPROFIBRATO 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	300	UNID	GLOBO	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
24	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	MAWDSLEYS	R\$ 8,14	R\$ 407,00
25	CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 14,93	R\$ 746,50
26	CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID	EMS	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
27	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 4,68 G CADA	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 0,15	R\$ 7,50
28	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG CAIXA COM 20 CÁPSULAS.	80	UNID	BOEHRINGER	R\$ 0,15	R\$ 12,00
29	DILTIAZEM 240 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID	BOEHRINGER	R\$ 0,15	R\$ 6,00
30	DILTIAZEM 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID	BOEHRINGER	R\$ 0,15	R\$ 6,00
31	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOSREVESTIDOS	300	UNID	GLOBO	R\$ 0,69	R\$ 207,00
32	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG	150	UNID	VITAMEDIC	R\$ 39,86	R\$ 5.979,00
33	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	100	UNID	VITAMEDIC	R\$ 68,11	R\$ 6.811,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

34	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	APSEN	R\$ 84,74	R\$ 5.084,40
35	DORZOLAMIDA 2 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML	50	UNID	EMS	R\$ 79,29	R\$ 3.964,50
36	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CAIXA COM UM FRASCO COM 5ML	50	UNID	EMS	R\$ 101,29	R\$ 5.064,50
37	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	80	UNID	EUROFARMA	R\$ 160,01	R\$ 12.800,80
38	DILTIAZEM 90 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 0,15	R\$ 7,50
39	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	200	UNID	ASPEN	R\$ 87,81	R\$ 17.562,00
40	DUTASTERIDA 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	ACHE	R\$ 144,86	R\$ 14.486,00
41	EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	MULTILAB	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
42	FENOFIBRATO 250 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL RETARD	80	UNID	EMS	R\$ 51,88	R\$ 4.150,40
43	CLORIDRATO.CAIXA COM 20 DRÁGEAS HIDRALAZINA 50 MG,	30	UNID	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,73	R\$ 321,90
44	HIDROSMINA 200 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID	BIOLAB	R\$ 73,74	R\$ 3.687,00
45	INDAPAMIDA 1,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80	UNID	TORRENT	R\$ 5,45	R\$ 436,00
46	INDAPAMIDA 2,5 MGM CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	80	UNID	SERVIER	R\$ 50,43	R\$ 4.034,40
47	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30COMPRIMIDOS	50	UNID	EUROFARMA	R\$ 76,89	R\$ 3.844,50
48	ISOSSORBIDA 50 MG, MONONITRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID	BALDACCI	R\$ 0,15	R\$ 3,00
49	IVABRADINA 5 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60	UNID	SERVIER	R\$ 3,32	R\$ 199,20
50	LATANOPROSTA 0,005%. CAIXA COM UMFRASCO COM 2,5 ML	50	UNID	EMS	R\$ 116,49	R\$ 5.824,50
51	LERCANIDIPINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	EMS	R\$ 70,58	R\$ 5.646,40
52	LEVANLODIPINO 2,5 MG, BESILATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	BIOLAB	R\$ 29,88	R\$ 1.792,80
53	LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	BIOLAB	R\$ 47,86	R\$ 3.828,80
54	METOPROLOL 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	64	UNID	CIMED	R\$ 18,61	R\$ 1.191,04
55	METOPROLOL 50 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	40	UNID	CIMED	R\$ 19,33	R\$ 773,20
56	METROPOLOL 100 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID	ACHE	R\$ 11,45	R\$ 343,50
57	NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	220	UNID	PHARLAB	R\$ 20,30	R\$ 4.466,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



58	NIFEDIPINA 20 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	187	UNID	BRAINFARMA	R\$ 2,84	R\$ 531,08
59	NITRENDIPINO 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID	BRAINFARMA	R\$ 2,56	R\$ 256,00
60	NITRENDIPINO 20 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID	BRAINFARMA	R\$ 2,84	R\$ 284,00
61	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	200	UNID	PFIZER	R\$ 1,47	R\$ 294,00
62	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	EMS	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
63	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	DAIICHI	R\$ 80,33	R\$ 8.033,00
64	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	DAIICHI	R\$ 49,58	R\$ 4.958,00
65	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	DAIICHI	R\$ 84,19	R\$ 8.419,00
66	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	EUROFARMA	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
67	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	200	UNID	GEOLAB	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
68	PENTOXIFILINA 400 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	987	UNID	EMS	R\$ 0,92	R\$ 908,04
69	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BIOLAB	R\$ 101,49	R\$ 5.074,50
70	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID	EUROFARMA	R\$ 45,47	R\$ 1.818,80
71	PROPRATILNITRATO 10 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	80	UNID	FQM	R\$ 29,45	R\$ 2.356,00
72	RAMIPRIL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID	LIBBS	R\$ 68,78	R\$ 2.751,20
73	RAMIPRIL 2,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID	LIBBS	R\$ 69,73	R\$ 2.789,20
74	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO 5 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	LIBBS	R\$ 65,03	R\$ 3.251,50
75	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	LIBBS	R\$ 63,54	R\$ 3.177,00
76	RAMIPRIL 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	54	UNID	MEDLEY	R\$ 56,84	R\$ 3.069,36
77	RANOLAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	54	UNID	BIOLAB	R\$ 125,57	R\$ 6.780,78
78	ROSVUASTATINA CÁLCICA 10 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	GEOLAB	R\$ 5,79	R\$ 579,00
79	ROSVUASTATINA CÁLCICA 20 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID	ACHE	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50
80	ROSVUASTATINA CALCICA 5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	ALTHAIA	R\$ 14,13	R\$ 706,50
81	ROSVUASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	SANOFI	R\$ 100,97	R\$ 8.077,60

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



82	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 321,09	R\$ 16.054,50
83	VALSARTANA 103 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 1,63	R\$ 81,50
84	SILDENAFILA 100 MG. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	150	UNID	SANDOZ	R\$ 29,22	R\$ 4.383,00
85	SILDENAFILA 20 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	60	UNID	PFIZER	R\$ 0,15	R\$ 9,00
86	SOLIFENACINA DE SUCCINATO, 6 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID	ASTELLAS	R\$ 100,87	R\$ 4.034,80
87	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BRAINFARMA	R\$ 0,15	R\$ 7,50
88	SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	MERCK	R\$ 31,68	R\$ 3.168,00
89	TADALAFILA 5 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID	MULTILAB	R\$ 6,03	R\$ 301,50
90	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID	GEOLAB	R\$ 33,03	R\$ 660,60
91	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 132,13	R\$ 6.606,50
92	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 203,52	R\$ 10.176,00
93	TELMISARTANA 80 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	ALTHAIA	R\$ 49,17	R\$ 2.458,50
94	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. CAIXA COMUM FRASCO COM 5ML	20	UNID	NOVARTIS	R\$ 296,36	R\$ 5.927,20
95	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30	UNID	SERVIER	R\$ 165,09	R\$ 4.952,70
96	TRIMETAZINA 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID	SERVIER	R\$ 165,09	R\$ 6.603,60
97	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	SANDOZ	R\$ 50,94	R\$ 5.094,00
98	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	100	UNID	ACHE	R\$ 55,05	R\$ 5.505,00
99	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 153,14	R\$ 15.314,00
100	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	EMS	R\$ 82,07	R\$ 8.207,00
101	VALSARTANA 160 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	100	UNID	MULTILAB	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
102	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 157,62	R\$ 15.762,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

103	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 133,52	R\$ 13.352,00
104	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 175,07	R\$ 17.507,00
105	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 2,07	R\$ 207,00
106	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	EMS	R\$ 83,56	R\$ 8.356,00
107	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	100	UNID	EMS	R\$ 90,25	R\$ 9.025,00
108	VALSARTANA 320 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID	MULTILAB	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
109	VALSARTANA 80 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	80	UNID	ALTHAIA	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
VALOR TOTAL					R\$ 433.134,23	

LOTE XVII

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 164,79	R\$ 8.239,50
2	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 140,66	R\$ 7.033,00
3	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 164,79	R\$ 8.239,50
4	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 155,70	R\$ 7.785,00
5	ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO +PIOGLITAZONA 16,53 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 231,14	R\$ 11.557,00
6	ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 33,06MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID	COSMED	R\$ 228,85	R\$ 11.442,50
7	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30	UNID	JANSSEN	R\$ 243,94	R\$ 7.318,20
8	DAPAGLIFLOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 187,15	R\$ 2.245,80
9	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 210,41	R\$ 10.520,50

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA1000 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 211,56	R\$ 10.578,00
11	EMPAGLIFLOZINA 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	60	UNID	BOEHRINGER	R\$ 12,75	R\$ 765,00
12	EMPAGLIFLOZINA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	150	UNID	BOEHRINGER	R\$ 251,99	R\$ 37.798,50
13	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 392,45	R\$ 19.622,50
14	GLICAZIDA 30 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID	PHARLAB	R\$ 15,49	R\$ 309,80
15	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID	SERVIER	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
16	GLIMEPIRIDA 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID	FQM	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
17	"GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS"	250	UNID	ACHE	R\$ 52,56	R\$ 13.140,00
18	GLIMEPIRIDA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	GEOLAB	R\$ 4,99	R\$ 249,50
19	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	ACHE	R\$ 74,27	R\$ 5.941,60
20	GLIMEPIRIDA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID	GEOLAB	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
21	LINAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 850MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID	BOEHRINGER	R\$ 255,20	R\$ 25.520,00
22	LINAGLIPTINA 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	250	UNID	BOEHRINGER	R\$ 5,43	R\$ 1.357,50
23	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	15	UNID	BIOLAB	R\$ 47,00	R\$ 705,00
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID	GEOLAB	R\$ 7,08	R\$ 212,40
25	METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃOPROLONGADA	30	UNID	MERCK	R\$ 48,47	R\$ 1.454,10
26	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃOPROLONGADA	10	UNID	VITAMEDIC	R\$ 3,58	R\$ 35,80
27	METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	30	UNID	MERCK	R\$ 32,98	R\$ 989,40
28	REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID	GLENMARK	R\$ 6,26	R\$ 187,80
29	SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	25	UNID	ORGANON	R\$ 276,29	R\$ 6.907,25
30	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	50	UNID	ORGANON	R\$ 262,45	R\$ 13.122,50

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



31	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG. CAIXA COM 56COMPRIMIDOS	50	UNID	ORGANON	R\$ 262,45	R\$ 13.122,50
	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID	MERCK	R\$ 9,15	R\$ 915,00
33	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	60	UNID	ORGANON	R\$ 135,91	R\$ 8.154,60
34	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 198,80	R\$ 19.880,00
35	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 202,71	R\$ 10.135,50
36	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	250	UNID	NOVARTIS	R\$ 205,32	R\$ 51.330,00
37	VILDAGLIPTINA 50 MG. CAIXA COM 56COMPRIMIDOS	50	UNID	NATCOFARMA	R\$ 65,01	R\$ 3.250,50
VALOR TOTAL					R\$ 324.341,95	

LOTE XVIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. CAIXA CONTENDO UM TUBO COM 30 G	60	UNID	GERMED	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
2	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO UM FRASCO/AMPOLA	40	UNID	PFIZER	R\$ 23,00	R\$ 920,00
3	ACETILCISTEÍNA 120 MG/G X 5 G. CAIXACOM 16 SACHÊ	30	UNID	GEOLAB	R\$ 49,91	R\$ 1.497,30
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMINIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	250	UNID	EMS	R\$ 39,63	R\$ 9.907,50
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	100	UNID	EUROFARMA	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 24,3 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 12,15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 26,15	R\$ 1.307,50
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	30	UNID	BIOLAB	R\$ 13,41	R\$ 402,30
8	BACLOFENO 10 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	400	UNID	TEUTO	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
9	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	60	UNID	CHIESI	R\$ 33,83	R\$ 2.029,80

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



10	BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	50	UNID	CHIESI	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00
11	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (200MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO +01 INALADOR	20	UNID	CHIESI	R\$ 67,59	R\$ 1.351,80
12	BECLOMETASONA 400 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (400MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR	40	UNID	CHIESI	R\$ 67,68	R\$ 2.707,20
13	BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60CÁPSULAS + 1 INALADOR	30	UNID	ACHE	R\$ 53,86	R\$ 1.615,80
14	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60CÁPSULAS + 1 INALADOR	50	UNID	ACHE	R\$ 91,79	R\$ 4.589,50
15	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG/DOSE. CAIXA COM UM FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 6 ML (120 DOSES)	30	UNID	ACHE	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
16	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG.MÍNIMO DE 120 DOSESSUSPENSÃO NASAL	50	UNID	EMS	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
17	CELECOXIBE 200 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS DURA	70	UNID	EUROFARMA	R\$ 52,98	R\$ 3.708,60
18	CETOPROFENO 100 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	50	UNID	MEDLEY	R\$ 2,42	R\$ 121,00
19	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
20	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	250	UNID	GLOBO	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
21	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	GLOBO	R\$ 3,42	R\$ 205,20
22	CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATODE. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 15 GRAMAS	40	UNID	GERMED	R\$ 6,66	R\$ 266,40
23	CODEÍNA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	150	UNID	EUROFARMA	R\$ 46,43	R\$ 6.964,50
24	CODEÍNA 50 MG, FOSFATO + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60	UNID	NOVARTIS	R\$ 6,12	R\$ 367,20
25	DESLORATADINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID	GLOBO	R\$ 12,47	R\$ 748,20
26	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXACOM 3 AMPOLAS	30	UNID	EUROFARMA	R\$ 35,89	R\$ 1.076,70

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML CAIXA COM UMA AMPOLA COM 1 ML	30	UNID	CRISTÁLIA	R\$ 4,57	R\$ 137,10
28	ETORICOXIBE 90 MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 40,22	R\$ 2.011,00
29	FENDIZOATO CLOPERASTINA. CAIXACONTENDO UM FRASCO COM 120 ML	60	UNID	EMS	R\$ 13,89	R\$ 833,40
30	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG/ML FRASCO COM 60 ML	350	UNID	SANOFI	R\$ 31,79	R\$ 11.126,50
31	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG/ML FRASCO COM 150 ML	150	UNID	VITAMEDIC	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50
32	FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATODE, SPRAY NASAL. CAIXA COM 01 FRASCO COM 120 DOSES	70	UNID	GSK	R\$ 57,37	R\$ 4.015,90
33	FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120DOSES	50	UNID	GSK	R\$ 162,28	R\$ 8.114,00
34	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG,FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR	80	UNID	ACHE	R\$ 106,04	R\$ 8.483,20
35	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG,FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01INALADOR	80	UNID	ACHE	R\$ 156,71	R\$ 12.536,80
36	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 130 ML	20	UNID	CRISTÁLIA	R\$ 5,96	R\$ 119,20
37	FLUDROCORTISONA 50 MCG CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	40	UNID	ASPEN PHARMA	R\$ 4,45	R\$ 178,00
38	GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 227,32	R\$ 22.732,00
39	HIDROCORTISONA, ACETATO 5 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID	ESTEVIA	R\$ 41,41	R\$ 6.211,50
40	INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	100	UNID	NOVARTIS	R\$ 254,30	R\$ 25.430,00
41	INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 151,40	R\$ 7.570,00
42	INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	50	UNID	NOVARTIS	R\$ 151,40	R\$ 7.570,00
43	LISINA 12,5 MG, CLONIXINATO +CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID	EMS	R\$ 51,39	R\$ 2.569,50
44	MELOXICAM 15 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	60	UNID	GEOLAB	R\$ 1,99	R\$ 119,40

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



45	MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES	50	UNID	GLENMARK	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
46	MONTELUCASTE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	ACHE	R\$ 60,95	R\$ 4.876,00
47	OLODATEROL 2,5 MCG. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) +INALADOR RESPIMAT	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 1,03	R\$ 51,50
48	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG. CAIXA COM 12COMPRIMIDOS	100	UNID	MULTILAB	R\$ 7,63	R\$ 763,00
49	PARACETAMOL 750 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	30	UNID	BRASTERAPICA	R\$ 2,46	R\$ 73,80
50	PREDNISOLONA 1 MG, FOSFATO SÓDICO DE. CAIXA COM UM FRASCOM 120 ML	20	UNID	BLAU	R\$ 12,77	R\$ 255,40
51	PREDNISOLONA 40 MG. COMPRIMIDOS	80	UNID	ALTHAIA	R\$ 15,52	R\$ 1.241,60
52	ROFLUMILASTE 500 MCG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID	ASTRAZENECA	R\$ 249,92	R\$ 7.497,60
53	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. CAIXACOM UM FRASCO COM 10 ML + CONTAGOTAS	20	UNID	GSK	R\$ 1,03	R\$ 20,60
54	TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO.CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML	50	UNID	BOEHRINGER	R\$ 96,26	R\$ 4.813,00
55	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM4 ML (60 DOSES) + INALADOR	150	UNID	BOEHRINGER	R\$ 3,98	R\$ 597,00
56	TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	150	UNID	CRISTÁLIA	R\$ 68,46	R\$ 10.269,00
57	TRAMADOL 37,5 MG, CLORIDRATO + PARACETAMOL 325 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID	ZODIAC	R\$ 56,61	R\$ 4.528,80
58	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 10 CÁPSULAS	350	UNID	MULTILAB	R\$ 4,71	R\$ 1.648,50
59	UMECLIDÍCIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES	50	UNID	GSK	R\$ 320,15	R\$ 16.007,50
60	CODEINA 7,5 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	60	UNID	CELLERA	R\$ 27,20	R\$ 1.632,00
VALOR TOTAL						R\$ 232.115,70
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 8.551.387,26

VALOR POR EXTENO: R\$ 8.551.387,26 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 080/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso de seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:



I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:



III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.



6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;



- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carto-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital



de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 23 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - **SECRETÁRIO**
GERENCIDADOR DA ATA

EMPRESA DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF nº. 57.836.642/0001-42
Júlio Cesar Do Rosário Santos Silva
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado - Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2026**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2025 Processo Administrativo nº 0511/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, sediada à Rua da Bolivia, 223, Galpão 02, Quadra P, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, CEP: 41.230-195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0007-27, Inscrição Estadual nº 37.712.866, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr IVAN CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à AV. Juracy Magalhães Junior. nº 1889 Vale do Loire, edf. Chateau Amboise apto. 2202, Horto Florestal, Cep:40.295-140, portador do RG nº 02.124.402-25-SSP/BA_ e CPF nº 232.XXX.XXX.00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE INFANTIL 120 ML + COPO MEDIDOR	UN	1.000	Globo	5,85	5.850,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML + COPO MEDIDOR	UN	2.000	Globo	6,00	12.000,00
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INFANTIL SUSPENSÃO ORAL	UN	1.000	Mayben	4,17	4.170,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



4	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADULTO SUSPENSAO ORAL	UN	3.000	Mayben	4,20	12.600,00
5	ACETILCISTEINA 600MG SACHE DE 5G CADA	UN	3.000	Prati	1,00	3.000,00
6	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UN	200	Hipolabor	0,10	20,00
7	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200	Farmace	0,90	180,00
8	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	UN	5.000	Hipolabor	1,30	6.500,00
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - 120 ML + COPO MEDIDOR	UN	500	Brasterapica	2,60	1.300,00
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO - 120 ML + COPO MEDIDOR	UN	2.000	Brasterapica	3,20	6.400,00
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS - 50 ML	UN	500	Nativita	6,00	3.000,00
12	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250 MG/20 ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200	Hypofarma	6,50	1.300,00
13	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100	Hipolabor	3,90	390,00
14	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	750	Hipolabor	1,30	975,00
15	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO, BROMIDRATO DE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	UN	1.200	bioetica	2,00	2.400,00
16	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	UN	800	Hipolabor	1,35	1.080,00
17	IPRATROPIO 20 MCG/DOSE, BROMETO DE, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES), ACOMPANHADO DE BOCAL	UN	250	Boehringer	6,00	1.500,00
18	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100	Hipolabor	1,85	185,00
19	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO DE, AEROSOL ORAL + ESPAÇADOR - 200 DOSES	UN	2.500	Pharmasciense	13,50	33.750,00
20	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG PÓ AEROSOL PARA INALAÇÃO - 200 DOSES	UN	8.000	Teuto	5,05	40.400,00
21	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ML XAROPE - 120 ML	UN	1.000	Prati	2,20	2.200,00
22	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS NEBULIZAÇÃO	UN	8.000	Gsk	2,60	20.800,00
VALOR TOTAL R\$						160.000,00
VALOR POR EXTENSO: Cento e Sessenta Mil Reais						
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	1.000	Airela	1,75	1.750,00
2	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000	Teuto	1,00	3.000,00
3	DIMENIDRÍATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	1.000	Cosmed	4,01	4.010,00
4	DIMENIDRÍNATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	3.000	Cosmed	4,00	12.000,00
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40MG/ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30MG/ML SIMETICONA 5MG/ML 240ML SUSPENSAO ORAL	UN	1.000	Ifal	6,25	6.250,00
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - 100ML SUSPENSAO ORAL	UN	1.000	Imec	2,67	2.670,00
7	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 125 MG/ML + CARBONATO DE CÁLCIO 50 MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 180 MG/ML - CAPACIDADE	UN	4.200	Medley	0,35	1.470,00
8	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1.440	Halex e Istar	0,85	1.224,00
9	METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	40.400	hipolabor	0,10	4.040,00
10	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	3.200	Airela	1,65	5.280,00
11	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	CPS	5.000	Belfar	0,10	500,00
12	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	734.000	Belfar	0,10	73.400,00
13	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	32.000	Geolab	0,48	15.360,00
14	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UN	50.000	Geolab	0,56	28.000,00
15	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	Bioetica	0,02	240,00
16	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 mg/ ML XAROPE	UN	3.000	E.m.s	0,02	60,00
17	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000	Farmace	0,12	240,00
18	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UN	10.000	Cimed	1,65	16.500,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



	VALOR TOTAL R\$					175.994,00
	Cento e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100	Torrent	61,67	6.167,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	30	Brainfarma	9,07	272,10
3	ALPRAZOLAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	150	Brainfarma	9,03	1.354,50
4	ALPRAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	100	Brainfarma	30,00	3.000,00
5	AMANDATINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	UN	30	Teuto	26,00	780,00
6	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GEL DURA	UN	30	Cosmed	30,00	900,00
7	AMITRIPTILINA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	30	Brainfarma	15,00	450,00
8	AMITRIPTILINA 75 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS.	UN	70	Brainfarma	30,00	2.100,00
9	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML FRASCO COM 100 ML	UN	200	Ache	220,00	44.000,00
10	ARIPIPRAZOL 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	300	Unichem	29,85	8.955,00
11	ARIPIPRAZOL 15 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	100	Unichem	30,00	3.000,00
12	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30ML	UN	60	Unichem	365,00	21.900,00
13	ARIPIPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Unichem	45,78	2.289,00
14	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 80 COMPRIMIDOS	UN	20	Cristalia	29,60	592,00
15	BROMAZEPAM 3 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Brainfarma	14,37	718,50
16	BROMAZEPAM 6 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Brainfarma	30,00	1.500,00
17	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	UN	100	Geolab	30,00	3.000,00
18	BUPROPIONA 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	80	medley	150,78	12.062,40
19	CARBAMAZEPINA 400 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	novartis	204,00	10.200,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DELIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	70	Eurofarma	57,00	3.990,00
21	CITALOPRAM 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	comp	6.857	prati	0,65	4.457,05
22	CLOBAZAM 10 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	UN	50	medley	18,40	920,00
23	CLOBAZAM 20 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	UN	180	medley	38,00	6.840,00
24	CLONAZEPAM 0,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	30	Geolab	2,10	63,00
25	CLONAZEPAM 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	2.180	Geolab	3,00	6.540,00
26	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 20ML	UN	30	Geolab	2,35	70,50
27	CLOAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	20	Sandoz	30,00	600,00
28	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	200	Brainfarma	45,03	9.006,00
29	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	200	Brainfarma	34,50	6.900,00
30	DISSULFIRAM 250 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	30	Ache	20,00	600,00
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100	Abbott	49,50	4.950,00
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100	Zydus	20,70	2.070,00
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	80	Zydus	33,60	2.688,00
34	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO +MEMANTINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Apsen	228,00	11.400,00
35	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO, + MEMANTINA 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	apsen	159,00	7.950,00
36	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	50	Zydus	12,00	600,00
37	DONEPEZILA 5 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	50	Zydus	16,50	825,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



38	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	120	Globo	57,00	6.840,00
39	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UN	320	Globo	90,16	28.851,20
40	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DELIBERAÇÃO RETARDADA	UN	200	Globo	90,00	18.000,00
41	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	400	Globo	120,00	48.000,00
42	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	60	Geolab	4,20	252,00
43	ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	80	Geolab	9,01	720,80
44	ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	UN	100	Geolab	15,00	1.500,00
45	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, OXALATO.CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	UN	30	Geolab	19,00	570,00
46	EZOPICLONA 2 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	UN	50	Eurofarma	71,68	3.584,00
47	FLUNITRAZEPAM 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	60	medley	15,00	900,00
48	FLUVOXAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Abbott	261,00	15.660,00
49	FLUVOXAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Abbott	120,00	7.200,00
50	GABAPENTINA 300 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	UN	120	Biolab	10,50	1.260,00
51	GABAPENTINA 400 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	UN	120	Prati	14,70	1.764,00
52	IMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	UN	30	Cristalia	20,00	600,00
53	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 COMPRIMIDOS	UN	250	Cristalia	11,80	2.950,00
54	LACOSAMIDA 100 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	UN	50	Zydus	61,60	3.080,00
55	LAMOTRIGINA 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Unichem	9,00	450,00
56	LAMOTRIGINA 50 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Unichem	6,60	330,00
57	LEVETIRACETAM 100 MG/ ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 150 ML	UN	50	Eurofarma	69,00	3.450,00
58	LEVETIRACETAM 250 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Aurobindo	22,50	1.125,00
59	LEVETIRACETAM 500 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Ache	90,00	4.500,00
60	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	UN	30	Roche	60,00	1.800,00
61	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	Roche	90,82	4.541,00
62	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA25 MG, CLORIDRATO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Roche	30,86	1.543,00
63	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA50MG, CLORIDRATO, CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Roche	90,00	4.500,00
64	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	Comp	80.120	Hipolabor	0,85	68.102,00
65	LISDEXANFETAMINA 30 MG, DIMESILATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	100	pharlab	183,90	18.390,00
66	LISDEXANFETAMINA 70 MG, DIMESILATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	100	Eurofarma	285,00	28.500,00
67	LOREZAM 2 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	20	Eurofarma	30,00	600,00
68	LURASIDONA 20 MG COM 30COMPRIMIDOS	UN	60	Daiichi	180,00	10.800,00
69	LURASIDONA 40MG COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Daiichi	485,00	29.100,00
70	MEMANTINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	prati	6,90	345,00
71	METENAMINA 120 MG + METILTIANINIO20 MG, CLORETO DE. CAIXA COM 20 DRg	UN	50	gross	52,00	2.600,00
72	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100	novartis	90,20	9.020,00
73	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	150	novartis	30,43	4.564,50
74	METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	50	Cosmed	300,00	15.000,00
75	METILFENIDATO 20 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	UN	100	novartis	330,09	33.009,00
76	METILFENIDATO 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA	UN	80	novartis	330,54	26.443,20

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



77	METILFENIDATO 36 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	30	Cosmed	147,00	4.410,00
78	METILFENIDATO 40 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DELIBERAÇÃO MODERADA	UN	80	novartis	390,00	31.200,00
79	MIRTAZAPINA 30 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	100	Aurobindo	18,00	1.800,00
80	MIRTAZAPINA 45 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	60	Aurobindo	33,00	1.980,00
81	MODAFINILA 200 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	Libbs	116,60	5.830,00
82	NITRAZEPAM 5 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	E.m.s	14,40	720,00
83	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20	Cellera farma	30,27	605,40
84	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS	UN	20	Cellera farma	7,80	156,00
85	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS	UN	20	Cellera farma	11,70	234,00
86	OLANZAPINA 10 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	UN	50	Prati	16,80	840,00
87	OLANZAPINA 5 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	UN	50	Prati	11,40	570,00
88	OXCARBAZEPINA 300 M. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	UN	100	Uniao quimica	105,00	10.500,00
89	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO. CAIXA COM UM FR C/100 ML	UN	100	Uniao quimica	33,80	3.380,00
90	OXCARBAZEPINA 600 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	UN	50	Uniao quimica	108,00	5.400,00
91	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Zydus	6,00	300,00
92	PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80	Eurofarma	127,50	10.200,00
93	PERICIAZINA 10 MG/ML (1%). CAIXA COMUM FRASCO COM 20 ML	UN	70	Neuxpharm	12,17	851,90
94	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%). CAIXA COMUM FRASCO COM 20 ML	UN	2.120	Neuxpharm	28,99	61.458,80
95	PREGABALINA 150 MG. CAIXA COM 28CÁPSULAS	UN	300	Globo	12,32	3.696,00
96	PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 28CÁPSULAS	UN	250	Globo	6,72	1.680,00
97	PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	UN	250	Globo	7,20	1.800,00
98	QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Geolab	15,00	750,00
99	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Geolab	4,80	240,00
100	QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Eurofarma	150,01	4.500,30
101	QUETIAPINA, HEMIFURATO DE, 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	100	Eurofarma	369,00	36.900,00
102	RISPERIDONA 1 MG/ML. CAIXA COM UMFRASCO COM 30 ML	UN	30	Prati	12,90	387,00
103	RISPERIDONA 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	20	Prati	4,80	96,00
104	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO. CONTENDO A CADA 10CM ² 18 MG DE RIVASTIGMINA, CUJO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO É DE 9,5 MH/24 H. CAIXA COM 30 ADESIVOS	UN	40	Ranbaxy	30,00	1.200,00
105	SELEGILINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	apsen	30,00	900,00
106	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	247	Prati	5,70	1.407,90
107	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	ache	39,00	1.950,00
108	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Prati	5,10	306,00
109	SULPIRIDA 50 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	UN	50	sanofi	17,20	860,00
110	TIORIDAZINA 200 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	50	medquimica	40,00	2.000,00
111	TOPIRAMATO 100 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	UN	50	E.m.s	19,80	990,00
112	TOPIRAMATO 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	UN	50	E.m.s	18,00	900,00
113	TOPIRAMATO 50 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	UN	50	E.m.s	24,00	1.200,00
114	TRAZODONA 100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	384	Globo	21,00	8.064,00
115	TRAZODONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DELIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	100	Globo	126,92	12.692,00
116	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Globo	11,20	672,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



117	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	227	globo	30,00	6.810,00
118	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXACOM 50 COMPRIMIDOS	UN	30	Zydus	56,00	1.680,00
119	VENLAFAXINA 100 MG. CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	Brainfarma	50,40	2.520,00
120	VENLAFAXINA 150 MG. CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	60	Brainfarma	56,60	3.396,00
121	VENLAFAXINA 37,5 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA	UN	50	Brainfarma	16,50	825,00
122	VENLAFAXINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	Brainfarma	28,00	1.400,00
123	VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	100	Brainfarma	18,00	1.800,00
124	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	10.030	Zydus	0,45	4.513,50
125	ZOLPIDEM 12,5 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	60	Eurofarma	51,90	3.114,00
126	ZOLPIDEM 5 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	zydus	29,65	1.482,50
127	ZOLPIDEM 6,25 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	Eurofarma	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$						857.323,05
Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos						

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	60	Cristalia	29,10	1.746,00
2	AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	UN	40	Cristalia	48,50	1.940,00
3	EFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA	UN	100	Blau	9,98	998,00
4	DEXLANSOPRAZOL 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Takeda	110,59	5.529,50
5	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML	UN	30	Eurofarma	11,00	330,00
6	DOMPERIDONA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Brainfarma	3,30	165,00
7	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	20	cimed	28,33	566,60
8	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UN	80	Eurofarma	53,53	4.282,40
9	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80	cimed	36,00	2.880,00
10	ESPIRAMICINA 1,5 MG. CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	UN	100	Sanofi	83,70	8.370,00
11	FANCICLOVIR 500 MG. CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	UN	50	e.m.s	714,00	35.700,00
12	LACTITOL SOLUÇÃO. FRASCO COM 120 ML	UN	70	cifarma	83,98	5.878,60
13	LANSOPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UN	30	takeda	56,01	1.680,30
14	LEVOFLOXAQCINO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	UN	20	Cimed	9,00	180,00
15	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G. CAIXA COM 20 SACHÉS DE 14 G CADA	UN	30	Libbs	46,22	1.386,60
16	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	UN	20	Geolab	5,98	119,60
17	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	70	Prati	18,00	1.260,00
18	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN	50	Cimed	20,00	1.000,00
19	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	100	Prati	9,00	900,00
20	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	50	Prati	8,40	420,00
21	PIRIMETAMINA 25 MG. COMPRIMIDOS	UN	20	Fqm	20,00	400,00
22	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG. CAIXA COMPRIMIDOS	UN	30	sandoz	84,00	2.520,00
23	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL	UN	30	e.m.s	2,00	60,00

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



24	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML	UN	30	Natulab	8,00	240,00
25	SORBITOL 70 % 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G. CAIXA COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G	UN	60	Eurofarma	49,00	2.940,00
26	SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDOS	UN	30	bioetica	1,00	30,00
27	TACROLINO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM UMA BG COM 30 grs	Bg	80	Leo pharma	95,81	7.664,80
28	VONOZOPRAZANA, FUMARATO DE, COMPRIMIDOS REVESTIDO 20 MG CAIXA COM 30 COMP	UN	80	Takeda	233,17	18.653,60
VALOR TOTAL R\$						107.841,00
Cento e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais						

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80	Cosmed	19,50	1.560,00
2	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	50	Cosmed	30,00	1.500,00
3	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI CREME. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML	UN	50	Cosmed	50,00	2.500,00
4	DESOGESTREL 75 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	20	sandoz	14,00	280,00
5	DIENOGESTE 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	80	ache	30,00	2.400,00
6	ESTRADIOL 1 MG + ACETADO DE NORETISTERONA 0,05 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	UN	50	Libbs	98,00	4.900,00
7	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	200	Boehringer	401,98	80.396,00
8	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	200	Boehringer	390,95	78.190,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	20	Merck	10,80	216,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	36	Sanofi	12,30	442,80
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	420	Merck	10,50	4.410,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	36	medley	15,00	540,00
13	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 10 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	UN	60	pfizer	28,00	1.680,00
14	PROGESTERONA 200 MG. CAIXA COM 14 CÁPSULAS	UN	50	Unisis	57,21	2.860,50
15	RIVAROXABANA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	100	Biolab	15,00	1.500,00
16	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	E.m.s	30,00	1.500,00
17	RIVAXOBANA 15 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	250	Biolab	14,00	3.500,00
18	RIVAXOBANA 20 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	500	Biolab	5,60	2.800,00
19	TESTOSTERONA 10 MG/G. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 5 G CADA	UN	50	Besins	130,63	6.531,50
20	TESTOSTERONA 250 MG/ML, UNDECILATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 01 AMPOLA	UN	50	ASPEN	60,00	3.000,00
21	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	20	FQM	33,00	660,00
22	VARFARINA SÓDICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20	FQM	15,71	314,20
23	ESTRADIOL 0,6MG/G GEL TRANSDERMICO	UN	24	Besins	85,00	2.040,00
VALOR TOTAL R\$						203.721,00
Duzentos e Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais						

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U.	P. TOTAL
1	ACIDO TIÓCTICO 600 MG. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	80	Mylan	223,45	17.876,00
2	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Biolab	26,10	783,00
3	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Biolab	57,00	1.710,00
4	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 2800 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	UN	30	Organon	44,47	1.334,10

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



5	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 5600 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	UN	60	Organon	43,92	2.635,20
6	AMINAFTONA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	ache	30,00	900,00
7	ATROPINA 0,5% COLÍRIO. CAIXA COM FRASCO COM 5ML	UN	30	Allergan	12,00	360,00
8	AZACITIDINA PÓ LIOFILO SUSPENSÃO INJETAVEL SC 100 MG/200 MG. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA	UN	20	ache	22,00	440,00
9	BETA-GLUCANA DE LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SOLUÇÃO. CAIXA COM FRASCO COM 150 ML	UN	30	ache	12,00	360,00
10	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Prati	36,00	1.080,00
11	BICALUTAMIDA 50 MG. CAIXA 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	30	Blau farmac	42,00	1.260,00
12	BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UN	20	U quimica	4,00	80,00
13	CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	UN	30	Brainfarma	13,50	405,00
14	CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML	UN	30	Geolab	8,70	261,00
15	CINARIZINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	197	Brainfarma	13,50	2.659,50
16	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G	UN	30	Cristalia	25,50	765,00
17	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G ESPÁTULA	UN	30	Cristalia	19,90	597,00
18	COMPLEXO REGENEXT IV. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 60 G	UN	30	ranbaxy	6,00	180,00
19	CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,025%. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 G	UN	100	gsk	47,65	4.765,00
20	CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,05%. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30G.	UN	100	gsk	66,00	6.600,00
21	CREME HIDRADANTE PREBIÓTICO FACIAL PARA PELES SENSÍVEIS SEM ALCOOL E SEM FRAGÂNCIA FRASCO COM 40 ML	UN	30	Galderma	65,00	1.950,00
22	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. CAIXA COM UM FRASCO COM c/5 ML	UN	30	Abbvie	16,84	505,20
23	CUTISANOL (SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO + IODETO DE TIMOL). CAIXA COM UM FRASCO COM 100 G	UN	60	Biochimico	66,50	3.990,00
24	DARIFENACINA 7,5 MG, BROMIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	40	Adium	159,35	6.374,00
25	DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE E TCM). CAIXA COM UM FRASCO COM 200 ML	UN	30	Megalabs	45,20	1.356,00
26	DEXATRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	UN	30	Cristalia	23,03	690,90
27	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG, MESILATO + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG. CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	UN	20	ache	20,00	400,00
28	DOCUSATO DE SÓDIO 60 MG + BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	30	cosmed	20,00	600,00
29	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	UN	80	Brainfarma	6,00	480,00
30	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG, CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 20 G	UN	80	Germed	17,01	1.360,80
31	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO + CONDROITINA 1.200 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G CADA	UN	150	adium	46,35	6.952,50
32	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G	UN	30	Ache	176,78	5.303,40
33	GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO + CONDROITINA 400 MG, SULFATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	UN	30	Eurofarma	107,50	3.225,00
34	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML	UN	30	Genom	59,00	1.770,00
35	HIDRATANTE CORPORAL AÇÃO CALMANTE HIPOALERGENICO. FR C/400 ML	UN	150	Galderma	102,14	15.321,00
36	HIDRATANTE CORPORAL E FACIAL À BASE DE FILAGRINA E CERAMIDAS. FR C/295 ML	UN	30	Galderma	117,63	3.528,90
37	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FR C/200 ML	UN	30	Galderma	95,00	2.850,00
38	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 400 ML	UN	30	Galderma	59,00	1.770,00
39	HIDRATANTE CORPORAL PELE EXTREMANTE SECAS, IRRITADA E SENSÍVEL AÇÃO CALMANTE BALSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR	UN	60	Galderma	85,39	5.123,40



40	HIDRATANTE CORPORAL PELE EXTREMANTE SECAS, IRRITADA E SENSÍVEL AÇÃO CALMANTE BALSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR	UN	50	Galderma	68,98	3.449,00
41	HIDRATANTE PARA PELES SENSÍVEIS (HİPOALERGÉNICO E RESTAURA A BARREIRA CUTÂNEA). FRASCO COM 120ML	UN	60	Galderma	45,00	2.700,00
42	HIDROXICLOROQUINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	20	Eurofarma	45,00	900,00
43	HIDROXICINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 8 ML	UN	20	novartis	14,08	281,60
44	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG. CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	UN	50	biolab	25,00	1.250,00
45	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, ALOE VERA, ALANTOÍNA, ALFABISABOLOL. FRASCO COM 200 G	UN	60	Prolink	6,00	360,00
46	METOTREXATO 2,5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	30	Blau farmac	34,00	1.020,00
47	METOXISELENO 10 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	UN	30	ache	30,00	900,00
48	MIRABERONA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	althaia	124,94	3.748,20
49	ORLISTAT 120 MG. CAIXA COM 42 CÁPSULAS	UN	70	Eurofarma	85,93	6.015,10
50	OXIBUTININA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	50	Apsen	120,67	6.033,50
51	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	350	Supera farma	34,50	12.075,00
52	ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + NISTATINA 200 MG/G. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 60 GRAMAS	UN	20	Prati	8,25	165,00
53	PASTA DE ESTOMAHESIVE. CAIXA COM UMA BISNAGA 56,7 MG	UN	30	Uniphar	11,00	330,00
54	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 30 G	UN	20	Takeda	85,42	1.708,40
55	POTÁSSIO 10 MG, CITRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	90	ache	60,00	5.400,00
56	PROTECTOR SOLAR CORPO E ROSTO FSP 99, FRASCO COM 200 ML.	UN	80	Nutriex	70,33	5.626,40
57	PROTECTOR SOLAR FACIAL DE FASE AQUOSA E ULTRA LEVE COM ÁCICO HIALURÔNICO FPS 60 FRASCO COM 50 ML	UN	30	Nutriex	32,75	982,50
58	PROTECTOR SOLAR FPS 60 FRASCO COM 120 ML	UN	30	Mayben	45,00	1.350,00
59	PROTECTOR SOLAR FPS 70. FRASCO COM 120 ML	UN	180	Mayben	55,00	9.900,00
60	PROTECTOR SOLAR PEDIATRICO 60 FPS. FRASCO COM 120 ML	UN	70	Mayben	58,59	4.101,30
61	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	UN	40	Biolab	150,93	6.037,20
62	SABONETE EM BARA INFANTIL HIDRATANTE COM 80 G. CAIXA COM UMA UNIDADE	UN	60	cosmed	25,00	1.500,00
63	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO. FRASCO COM 250 ML	UN	60	Granado	25,00	1.500,00
64	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. CAIXA COM 06 FLACONETES DE 5 ML CADA	UN	24	Infan	60,00	1.440,00
65	SHAMPOO DERMATOLÓGICO ANTICASPA INTENSIVO COMPOSTO POR LCTIOL + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + SEPICIDE FRASCO COM 240 ML	UN	60	Pierre	42,05	2.523,00
66	SOLIFENACINA 10 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	100	Brainfarma	30,00	3.000,00
67	SOLIFENACINA 5 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Brainfarma	24,00	720,00
68	SOLUÇÃO SALINA DE ÁGUA DO MAR. FRASCO COM 125 ML	UN	30	medley	37,20	1.116,00
69	SULFASSALAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRORRESISTENTES	UN	30	bioetica	60,00	1.800,00
70	TAMOXIFENO 20 MG, CITRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Blau farmac	23,70	711,00
71	TIAMAZOL 10 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	20	biolab	24,00	480,00
72	TIMOMODULINA 80 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	30	ache	58,48	1.754,40
73	TOLTERONIDA 4 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	20	pfizer	30,00	600,00
74	VIMPOCETINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	30	Marjan	33,00	990,00
VALOR TOTAL R\$						201.069,50

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



Duzentos e Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos						
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: R\$ 1.705.498,55 (um milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 080/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.



4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).



$$\underline{a + b = c}$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c = d}$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



$$\underline{d + e = f}$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:



6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.



6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 23 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
Danilo de Sousa Menezes - **SECRETÁRIO**
GERENCIDADOR DA ATA

EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0007-27
Ivan Correia da Silva
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 092/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0527/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio educacional/oficineiros e monitores de alunos e alunos PCDS para o desenvolvimento de atividades complementares, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de BRUMADO/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.689.284,60 (dois milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos): W5 INSTALACOES ELETRICAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (07460630000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.689.284,60 (dois milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
CONDUTOR DE PROCESSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 092/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0527/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio educacional/oficineiros e monitores de alunos e alunos PCDS para o desenvolvimento de atividades complementares, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino de BRUMADO/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.689.284,60 (dois milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos): W5 INSTALACOES ELETRICAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (07460630000198) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.689.284,60 (dois milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0527/2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conjunto com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 092/2025, Processo Administrativo nº 0527/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA W5 INSTALAÇÕES ELETRICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.630/0001-98, sediada na Rua Angelim, n. 134, Bairro São José, neste ato representada pelo Sr. RONNIE BEZERRA VIANA, portador da Carteira de Identidade nº 08.504.044-44 e do CPF nº 455.xxx.xxx-20, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	OFICINEIRO/MONITOR - 40 HORAS SEMANAIS	Und.	437	R\$ 5.145,56	R\$ 2.248.609,72	R\$ 26.983.316,64

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



2	OFICINEIRO/MONITOR - 30 HORAS SEMANAIS	Und.	70	R\$ 4.173,85	R\$ 292.169,50	R\$ 3.506.034,00
3	OFICINEIRO/MONITOR - 20 HORAS SEMANAIS	Und.	40	R\$ 2.726,98	R\$ 109.079,20	R\$ 1.308.950,40
4	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS	Und.	3	R\$ 13.134,57	R\$ 39.403,71	R\$ 472.844,52
VALOR TOTAL					R\$	32.271.145,56

Valor total por extenso: R\$ 32.271.145,56 (Trinta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

3.5. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 092/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Brumado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.



3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

DO REAJUSTE

4.1 Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimativo da contratação, conforme estabelecido nos autos do processo administrativo.

4.2 Fendo esse período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados passarão a ser reajustados automaticamente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro observarão, igualmente, intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação oficial do índice IPCA-E, será adotada, de forma provisória, a última variação mensal conhecida, sendo devida, tão logo divulgado o índice oficial definitivo, a liquidação da diferença eventualmente apurada, com base no novo índice publicado.

4.5 Caso o IPCA-E venha a ser extinto ou deixe de ser publicado, será adotado, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente. Na ausência de substituto legalmente definido, as partes firmarão termo aditivo para definição consensual de novo índice oficial, que preserve a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6 A formalização do reajuste ocorrerá por apostilamento, nos termos do §8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6.1. Independentemente do reajuste anual previsto, poderá haver revisão dos preços contratados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, nos seguintes casos:

- I – Quando houver desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- II – Em razão de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da execução contratual;



III – Por iniciativa do contratante, quando o interesse público justificar a adequação dos preços às novas condições de mercado ou tecnológicas, observada a vantajosidade da contratação.

4.6.2 A revisão será precedida de análise técnica e jurídica, e somente será autorizada mediante decisão administrativa formal, com a devida instrução processual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua profissionais em caso de faltas, afastamentos ou expansão de rotas, visando dar continuidade do serviço público: pronta substituição em caso de faltas, afastamentos ou expansão de rotas

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos de linhas ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos prestadores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Emitir a autorização de serviço;

6.1.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.5.2. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelo órgão participante, por meio do “termo de adesão”.

6.1.6. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.



6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.7.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Ser disponibilizado monitor para acompanhamento dos alunos, em viagens de ida e volta, a EXPENSAS DA CONTRATADA, nos roteiros especificados pela contratante, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Brumado.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;



V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização da prestação dos serviços registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, cartão-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

- I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Brumado/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 23 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31

Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal

GERENCIADOR DA ATA

EMPRESA W5 INSTALAÇÕES ELETRICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ sob o nº 07.460.630/0001-98

RONNIE BEZERRA VIANA

DETENTOR DA ATA

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0553/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: MTM COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.078.258/0001-77, com endereço em Av. Manoel Roque Rodrigues, n. 02, Edf. Ana Clara, sala 02, Centro, CEP 44.710-000, Serrolândia/BA.

Objeto: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato 0553/2025, que tem por finalidade: Contratação de empresa especializada para Aquisição fardamentos e mochilas escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brumado-BA, com fundamento no artigo artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei.

Preço: Fica acrescido a razão de 10,39%, correspondente a R\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais) ao valor do contrato, que é de R\$ 3.347.232,60 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), passando a conter um valor global de R\$ 3.695.132,60 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Data: 09 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO

2040 - Manutenção das Ações do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0018/2026.

CONTRATO N. 0018/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: CONCEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.716.708/0001-93, sediada na Rua Irmã Dulce, 43, Sala, Olhos D'agua, CEP 46115224, Brumado-BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Agua, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de **BRUMADO/BA**, na forma de empreitada global (material e mão de obra), conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação deverá ser executada no prazo máximo de 360 dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

VALOR TOTA: R\$ 1.782.651,06 (Um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.451.0009.1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
- 3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- RECUROS: 1500

BRUMADO/BA, 13 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0019/2026.

CONTRATO N. 0019/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: WS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.868.614/0001-65, sediada na Rua Irma Dulce, 43, Sala, Olhos D'agua, CEP 46115224, Brumado-BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Agua, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de BRUMADO/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação deverá ser executada no prazo máximo de 360 dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

VALOR TOTAL: 1.650.382,83 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.451.0009.1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
- 3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- RECUROS: 1500

BRUMADO/BA, 13 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0020/2026.

CONTRATO N. 0020/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: MEIRA ENGENHARIA EMPREENDIMENTPS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.846.413/0001-31, sediada na Rua Tiburcio da Silva Leite, 120, Centro, CEP: 46.100-000, Brumado-BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação, meios-fios e drenagem pluvial, nos logradouros públicos que estão danificados, nos Bairros Dr. Mário Meira, Irmã Dulce, Apertado do Morro, Malhada Branca, São Felix, Cidade das Esmeraldas, Feliciano Pereira Santos, São José, Santa Tereza, Centro, Monsenhor Fagundes, Olhos D'Agua, Campo de Aviação, Baraúnas, Alto do Escalavrado, Rodoviário, Novo Brumado, Dr. Juracy, São Jorge e Esconso, localizados no Município de **BRUMADO/BA**, na forma de empreitada global (material e mão de obra), conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação deverá ser executada no prazo máximo de 360 dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.705.899,04 (um milhão e setecentos e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.451.0009.1009 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
- 3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- RECUROS: 1500

BRUMADO/BA, 13 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0021/2026.

CONTRATO N. 0021/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA:

EMPRESA: WS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 44.868.614/0001-65
Endereço: Rua Irma Dulce, 43, Sala, Olhos D'agua, CEP 46115224, Brumado-BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, manutenção predial e sepultamento, destinados aos Cemitérios do Município de BRUMADO/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025.

VALOR TOTAL: Valor total: R\$ 1.184.411,44 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	Gestão das Ações do Serv. Público e Desenv. Urbano	3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500

BRUMADO/BA, 13 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0027/2026. CONTRATO N. 0027/2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.322.409/0001-41, sediado na FIDELCINO RODRIGUES MALHEIRO, 289, Baraunas, CEP: 46.100-000, Brumado/BA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços essenciais de manutenção e recuperação nas Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA, incluindo serviços iniciais, alvenaria, revestimentos, pavimentação/pisos, limpeza, remoção de entulhos e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento, conservação, segurança, acessibilidade e organização dos ambientes assistenciais, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação deverá ser executada em 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.227.739,53 (dois milhões e duzentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500 1600 1621
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500 1600 1621
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAUDE BUCAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500 1600 1621
2038 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500 1600 1621
2039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA	1500 1600 1621

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 3917A33CF1-AA4A65FDA5-CB69BFB980-F221F16CCC | Edição: 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

			JURIDICA			
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2044	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO DE EXAMES	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2047	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621
2049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1500	1600	1621

BRUMADO/BA, 14 de janeiro de 2026.